



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 20 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 001/2023

Dispõe sobre a participação na I Conferência Intermunicipal de Educação 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Lagoa Seca-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a importância de consolidar a participação social na definição dos horizontes da política educacional com vista à garantia do direito à educação em todo o território nacional, especialmente, sob a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e consistente debate social, por meio da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a responsabilidade de aprofundar as discussões em torno da educação e sinalizar encaminhamentos para a Conferência Estadual de Educação da Paraíba 2023, espaço de diálogo, participação e resistência, e aberta à participação da sociedade, profissionais da educação, estudantes e demais interessados;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os representantes do Município de Lagoa Seca para a participação da I Conferência Intermunicipal de Educação 2023, com sede no Município de Esperança:

I. Secretário Municipal de Educação:
IRAN STÊNIO BARBOSA;

II. Representante dos/as gestores/as da educação:
MIRELE FERNANDA CÂNDIDO DE SOUZA, ALDEJANE DE LIMA SANTOS COSTA, JOCYLAYNE ELIDA DA COSTA SOARES BASILIO;

III. Representante dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as):
JOSÉ MAXUEL DE ARAÚJO SILVA, MARIA ROSENILDA WALDEVINO.

IV. Representante dos/as conselheiros/as da educação:

WAGNER BORGES BATISTA, ITAMAR KEILA DOS SANTOS, MARIA JOSÉ ROSIANE DA SILVA DA SILVA ROCHA;

V. Representante do Fórum Municipal de Educação:

ELISABETH BARROS NASCIMENTO SIQUEIRA, LUCIANO ALVINO DA SILVA;

VI. Representante dos segmentos de Educação: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação do Campo, EJA e AEE:

IRONE SADY BARBOSA, ARTHUR COSTA DE OLIVEIRA, JOELMA SILVANA DA COSTA SOARES NASCIMENTO, ROBERTA DOS SANTOS ARAÚJO, VALDILENE PEREIRA REIS;

VII. Representante dos pais e /ou responsáveis:

RODRIGO OLIVEIRA CAVALCANTE, MARIA CRISTIANE COSTA LIMA, LUCIANNE DE SOUSA CAMPOS.

Art. 2º - São atribuições dos membros representar os interesses do Município de Lagoa Seca-PB quando da realização da Conferência Intermunicipal de Educação 2023 e contribuir para a elaboração do documento final visando a Conferência Estadual:

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.

Iran Stênio Barbosa
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES E EXTRATOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00046/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00046/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAULO SAMUEL FERREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 28.500,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Outubro de 2023

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA

Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00046/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS (RECURSOS ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até 31/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00169/2023 - 18.10.23 - SAULO SAMUEL FERREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 28.500,00.



CONTINUAMOS
CRESCENDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2023

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2023-2033”

Considerando a resolução CONANDA 171, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando que o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi elaborado através de processo participativo, colaborativo e que contou com a contribuição de autoridades, profissionais de diversos serviços e secretarias, organizações sociais e adolescentes, a partir dos resultados do Diagnóstico dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa Seca/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 227/2015 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2023-2033, conforme anexo único.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lagoa Seca, 20 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAYANE WANDERLE MINIZ DE SOUZA
Data: 06/11/2023 05:42:59-8300
Verifique em <http://verificar.it.gov.br>

Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DECENAL DOS DIREITOS
HUMANOS DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES 2023-2033**

Lagoa Seca

Outubro

SUMÁRIO

Apresentação.....06

Contextualização do Plano Decenal Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes.....46

Princípios Norteadores do Plano Decenal Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes.....47

Diagnóstico Situacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes em Lagoa Seca- PB.....52

Plano Decenal Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2023-2033 - Eixos, Objetivos Estratégicos, Metas e Ações.....52

Referências.....97



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

1. IDENTIFICAÇÃO

Município:

Lagoa Seca

Nível de Gestão: Básica

Porte Populacional: Pequeno Porte II

Período de Execução: 2023 a 2026

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeita: Maria Dalva Lucena

Mandato do Prefeito: Início: 2022 a 2024

Endereço da Prefeitura: Rua Cícero Faustino da Silva, 647

Telefone: (83) 3366-1991

E-mail: e-sic@lagoaseca.pb.gov.br

<http://lagoaseca.pb.gov.br/portal/>

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de
Assistência Social

Lei de Criação: LEI Nº. 022/2006.

Responsável: Michelle Ribeiro do Nascimento

Data da Nomeação:

01/01/2021

Endereço: Antonio

Borges da Costa

Bairro: Centro Telefone: (83) 3366-1000

e-mail: social@lagoaseca.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei de criação: 227/2015

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Governamental		
Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Dayane Vanderlei Muniz de Souza	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	TITULAR
Elis Teresinha Basilio Gurjão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR
Dannylo Demétrio Cabral	SECRETARIA DE CULTURA	TITULAR
Danielle Silva Farias Medeiros	SECRETARIA DE SAUDE	TITULAR
João Carlos de Oliveira Luna	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	TITULAR
Representantes da Sociedade Civil		
Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Silvana Gomes de Souza		SUPLENTE
Jessica de Oliveira		SUPLENTE
Maria das Graças Dantas Barbosa		SUPLENTE
Evanilson Pires da Silva		SUPLENTE
Maria do Socorro Nascimento Araújo		SUPLENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA - PB

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Nome	Função
Michelle Ribeiro do Nascimento	Gestora Municipal
Dayane Vanderlei Muniz de Souza	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Juliana de Oliveira Marcolino	Secretaria de Assistência Social
Nívea Maria Porto Soares Araújo	Coordenadora do Programa Criança Feliz
Mônica Correia	Coordenadora do CAPS
Fabiana Correia de Lima	Coordenadora do Creas
Thaís Santos de Almeida	Vigilância Socioassistencial
Renata Kelly Ferreira da Silva	Procuradoria Jurídica
Rita de Cássia Borges Pereira	Técnica do CRAS
Yuri Darlisson Brasileiro Costa	Conselheiro Tutelar
Elis T. Basílio Gurjão	Secretaria de Educação
Tatiane Rayane Pereira da Silva	Secretaria de Assistência Social
Laura Araújo Barbosa	Secretaria de Assistência Social
Adriana Barbosa Andrade Cavalcante	Secretaria de Saúde
Sérgio Dantas Silva	Secretaria de Saúde
Isabelle Cavalcanti	Secretaria de Saúde
Josefa Cabral	Secretaria de Agricultura
Nohanna do Nascimento Andrade	Secretaria de Agricultura
Adriana Maria Farias Lima	Secretaria de Agricultura
Maria Janaina Borges da Silva	Secretaria de Cultura
Maria das Graças Dantas Barbosa	Instituição de Acolhimento Lar do Garoto
Roseluce dos Santos Souza	Instituição de Acolhimento Lar do Garoto



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA - PB

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente é um conjunto de diretrizes para a elaboração e execução de políticas, planos, campanhas e ações voltadas ao público infanto juvenil. O objetivo é assegurar a proteção, defesa e a ampliação de direitos.

Este documento foi construído por profissionais de várias áreas do atendimento público: assistência social, educação, cultura, saúde, agricultura, tal qual, conselheiros tutelares e conselheiros de direitos.

Aos quatorze dias de março de 2023, e sob a organização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que na 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tratou-se em um dos seus eixos, dos preparativos para organização do grupo de trabalho para elaboração do Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Na ocasião reforçou-se o convite a vários segmentos da sociedade e instituições que tem como público-alvo crianças e adolescentes para a participação do grupo; discutiram-se estratégias de ampliação do grupo de trabalho; cronograma de encontros; o passo a passo das normativas e resoluções necessários para o grupo, bem como, recebemos orientações de Waleska Ramalho Ribeiro, Presidente da FUNDAC (Paraíba), sobre a experiência na elaboração do Plano Decenal Estadual.

A partir de então, durante o primeiro trimestre do ano de 2023, foram realizados encontros semanais das representações públicas do município de Lagoa Seca. Entraram em curso com discussões em torno dos objetivos estratégicos, metas e ações que contemplassem a realidade Municipal, embricada num contexto nacional e paraibano.

Longe da plena satisfação de que o dever do grupo estava cumprido com os nortes do caminho traçado, restou a inquietação de que sempre há mais por melhorar e por fazer. Esta é a bandeira que guiará a caminhada proposta neste documento: a humildade de continuar trabalhando para melhorar ainda mais, e fazê-lo por nossas crianças e adolescentes.

Nome, certidão de nascimento, carteira de identidade e passaporte que reconheça a nacionalidade, filiação e origem social, é direito de toda pessoa humana. Assim como em caso de morte, a certidão de óbito, constituindo os chamados direitos humanos de natureza civil (ONU, 1948). Crianças e adolescentes estando em processo peculiar de desenvolvimento, tem



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

esses mesmos direitos individuais e coletivos, os quais devem ser protegidos de forma prioritária e digna (ONU, 1989). Principalmente porque uma vez no processo de construção de sua identidade pessoal e coletiva, se atravessadas por violências físicas e simbólicas, a exemplo de preconceitos, estigmas e discriminações sociais, sua formação psíquica, socioemocional, cognitiva e cultural serão comprometidas.

Diante desta perspectiva de que são sujeitos singulares de direitos, garantir condições de crescimento e desenvolvimento para tornar-se uma pessoa plena é central a proteção integral, assumida pelo paradigma dos direitos da criança e do adolescente (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

Paradigma este, que contempla direitos individuais delineados nos próximos subitens por meio da proteção da imagem social; da identidade e da diversidade social e a educação intercultural; da proteção da vida de mãe e criança; da informação e participação social. Assim como contempla aspectos que incidem sobre a cidadania coletiva de crianças e adolescentes, a exemplo da Educação Infantil e Ensinos Fundamental, Médio e Técnico Profissionalizante; o Ensino em Tempo Integral; a Educação Especial; Educação no Campo; Educação de Jovens e Adultos; Educação à Distância; Educação em e para os direitos humanos; Educação Ambiental; Educação na socioeducação; incluindo as questões que envolvem os impactos da pandemia do COVID-19 nas áreas de Saúde e Educação; direito à proteção social e a proteção social contra a fome e a pobreza; direito à convivência familiar e comunitária; proteção contra as formas de violências; proteção contra a violência no trânsito; proteção contra o trabalho infantil; proteção frente a violência sexual

5.1.1. O DIREITO A PROTEÇÃO DA IMAGEM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O direito à imagem está previsto na Constituição de 1988 (BRASIL, 2023) como fundamental e ratificada pelo ECA (BRASIL, 2023), quando trata da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo assim a preservação da imagem, identidade, autonomia, valores, ideias e crenças.

Garantir a proteção ao uso e abuso da imagem de crianças e adolescentes e a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

responsabilidade quanto ao incentivo na elaboração de diretrizes apropriadas à proteção da criança contra informações e materiais prejudiciais ao bem-estar, é dever do Estado (UNICEF, 1989). Estado este, que deve considerar tanto o uso das Novas tecnologias Digitais da Informação e Comunicação e a necessidade de respeito à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros, como a atenção necessária quanto ao alerta recebido dos profissionais sobre a necessidade de cuidados de saúde, da quantidade e da qualidade de acesso a aplicativos e jogos online durante a infância e adolescência, os quais podem causar intoxicação digital e impactos a saúde física e mental (SBP citada por PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

Entre os riscos à saúde física, mental e a dependência digital, a SBP (2018) sinaliza que os conteúdos sensíveis a alimentação ou sono; formas de se machucar a si mesmo; formas de cometer suicídio; experiência com o uso de drogas; tratamento ofensivo (discriminação ou cyberbullying); acesso a imagens ou vídeos com conteúdo sexual; aumento do tempo na internet ou dificuldade em controlar o tempo de uso, portanto, consistem em riscos a transtornos de saúde mental e problemas comportamentais. Sendo necessário diante disto, que pais e educadores nas escolas, sejam alertados sobre os riscos e limites necessários, e aprendam como exercer esta mediação, atuando de forma responsável.

Ainda há alerta quanto à exposição a violência dos meios de comunicação e a violação dos direitos humanos nestes mesmos meios, a exemplo dos programas “policiaescos” que estimulam preconceitos e práticas de violências, contrárias às leis e as instituições democráticas. E alerta quanto a exposição às tecnologias e celulares em tempos de pandemia terem impactado o desenvolvimento neurológico, cognitivo e psicológico, trazendo assim riscos à saúde (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

O direito à imagem é fundante no processo de desenvolvimento da personalidade humana, devendo ser protegido quando se trata de crianças e adolescentes, principalmente quando se trata da produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como da necessidade criminalizar a aquisição e a posse de material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet, uma vez que cenas de sexo ou pornografia ferem sua dignidade e imagem.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA - PB

5.1.2. O DIREITO A IDENTIDADE E DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E À EDUCAÇÃO INTERCULTURAL

As diversidades socioculturais requerem respeito e ações educativas que possam contribuir para minimizar condições estruturais desiguais desde a formação social do Brasil, impactando economia, cultura, política, social e educação. Nesta perspectiva, promover a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, considerando a diversidade étnico-racial, é afirmada pelo Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), quando trata em uma de suas diretrizes: da superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação.

Buscar compreender valores e lutas das relações étnico-raciais, implica criar condições para que os estudantes negros não sejam rejeitados, desencorajados de prosseguir com os estudos, e estudar questões que dizem respeito à comunidade negra. Implica em proteger o processo de construção da identidade social de crianças e adolescentes por meio de imagens valorativas dos diversos grupos étnico-raciais e socioculturais. (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

O pluralismo cultural presente na Constituição de 1988 (BRASIL, 2023) compromete o Estado a reduzir desigualdades educacionais, racismo, discriminação social e formas de violência direcionadas aos povos tradicionais, a exemplo, dos quilombolas, indígenas, ciganos e ribeirinhos, por meio de instrumentos como Diretrizes Curriculares Nacionais específicas a estes povos; em Lagoa Seca por meio da Lei 11.645/08, que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e médio.

5.1.3. PROTEÇÃO DA VIDA DE MÃES E CRIANÇAS E OS IMPACTOS DA PANDEMIA

A proteção à infância envolve cuidados com crianças e mães antes do nascimento, considerando desde a gestação, durante e após o parto, o aleitamento materno, atenção aos fatores de risco, agravos e/ou adoecimento, bem como com as questões em torno da gravidez precoce, como prematuridade dos bebês, formação fetal, mortalidade neonatal e materna, além



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA - PB

de abandono da escola pela mãe adolescente, as quais afetam o direito à vida.

No que diz respeito as mães adolescentes de acordo com o projeto Primeira Infância Primeiro (PIP) em parceria com o Selo Unicef edição 2021-2024 (FMCS, 2022) por meio de um levantamento e análise de dados, abordou que Lagoa Seca apresentava uma taxa de queda para o mesmo ano (13, 43%), inclusive em relação a Paraíba e ao Brasil.

A taxa dos partos destas também caíram, nos quais foram registrados o nascimento na grande maioria de crianças negras e pardas. A atenção à saúde dadas a estas é realizada dentro de 100% de cobertura do território pela equipe Saúde da Família. A gravidez precoce apresenta-se até o mês de maio do corrente ano, zerada, de acordo com dados da Secretaria de Saúde do Município (SESAU), com números relativamente baixo em anos anteriores: 04, 01 e 04 grávidas entre 2020 e 2022.

Quando se trata de vida e de saúde de uma população, um dos indicadores que expressam tais condições é o de mortalidade infantil. Enquanto que no Brasil a mortalidade materna cresceu 5,63% (2019-2020), agravada inclusive pela Covid-19, em Lagoa Seca a **mortalidade infantil vem caindo** de 19,18% para 7,77% (2019-2020). Inclusive em números que, de acordo com Secretaria Municipal de Saúde (SESAU): caíram de 15 óbitos infantis (2022), para 01, até o primeiro semestre do ano em curso. Sendo, de acordo com PIP, em 62,50% dos casos devido a causas evitáveis, por meio de ações de imunização, atenção a mulher na gestação e no parto, atenção ao recém-nascido, diagnóstico e tratamento adequados e ações de promoção a saúde

Quanto ao percentual de pessoas nascidas vivas fora de hospitais e outros estabelecimentos de saúde, Lagoa Seca vem apresentando um declínio em números de 300 para 59 pessoas (2022-2023), diferenciando-se do Brasil, que em geral, vivencia uma estagnação em 2020 (25.062 ou 0,93%). No entanto, quando se trata do enfrentamento da **mortalidade neonatal** junto a menores de um ano de idade, o Brasil enfrenta um aumento das taxas de 2,86 para 3,32, enquanto que em Lagoa Seca, em números apresenta-se um declínio de 03 para 01 óbito para crianças com até 28 dias (2022-2023). Salientando a importância deste dado, uma vez que a redução da mortalidade neonatal para: máximo 5, por mil nascidos vivos, e da mortalidade de crianças menores de 05 anos: máximo 8, para cada mil nascidos vivos; é uma meta dos Objetivos do Milênio.

Quanto às mortes por covid-19, o setor de epidemiologia do município registrou entre o período 2020-2022: 44 óbitos junto a faixa etária de 50 a 109 anos, mas nenhum óbito entre



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

crianças e/ou adolescentes. A Pandemia da Covid-19 ocasionou além de um número expressivo de mortes, impactos negativos para a Saúde: a exemplo do declínio da vacinação e das doenças imunopreveníveis entre 2015-2019 no Brasil, com o ressurgimento de doenças como o sarampo e baixas taxas de vacinação que permitiram sua disseminação.

Em Lagoa Seca, mesmo observando a queda na cobertura vacinal de 102% para 72% e 68% quando se equipara 2019 com 2020-2021 (primeiros anos da Pandemia); observa-se ainda, de acordo com o DATA/SUS, um aumento na média geral da cobertura para 89,98% em 2022. Quanto as vacinas contra Covid-19 para crianças, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) realizou a liberação, cabendo as unidades da federação sensibilizar, informar e desenvolver campanhas de imunização contra Covid-19 e aplicação de outras vacinas previstas nas faixas etárias. Na esteira deste processo:

“A desinformação ou a divulgação de notícias não científicas, criadas em torno da vacinação infantil contra a Covid-19, atrasou o processo para crianças de 05 a 11 anos para momento posterior a aprovação da Anvisa; assim como induziu atitudes de desconfiança de famílias sobre a segurança da imunização para infância. Segundo a Fiocruz, até “o dia 14 de fevereiro, o país possuía uma cobertura vacinal de primeira dose para a faixa etária entre 05 e 11 anos de apenas 21%”. Confira a Fiocruz, em relação à campanha vacinal, “além do benefício individual, ressaltamos que, quanto mais crianças vacinadas, maior será a proteção da população como um todo”. (NOTA TÉCNICA Nº2/2022 - GT RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS FIOCRUZ, p.09).

Em Lagoa Seca desde 2022 até maio de 2023, **4.897 doses de vacinas foram ofertadas para crianças a partir de 6 meses até 11 anos de idade entre 1ª, 2ª, 3ª e doses de reforço.** De acordo com o PIP: até 2020 Lagoa Seca registrava 2.405 crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, e, foram distribuídas pelo menos 631 entre 1ª, 2ª e 3ª doses; já na faixa etária de 6 meses a 4 anos, menos da metade (30,8%) deste público, encontra-se com a cobertura vacinal para Covid-19.

5.1.4. CRIANÇAS E ADOLESCENTES TÊM DIREITO À INFORMAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania iniciam-se com a socialização, na construção da noção do outro, a partir do modo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

como a cultura trata as diferenças socioculturais. Além de direito ao acesso a bens e serviços que garantam as necessidades básicas de alimentação, cuidados pessoais, convivência familiar e comunitária, educação, saúde, proteção social e defesa dos direitos humanos, crianças e adolescentes possuem o direito à informação, de conhecer quais são os seus direitos para ter condições de exercer a cidadania civil, política e social. Precisam desenvolver sua opinião em sociedade, o pensamento e saber se colocar com gestos e palavras.

Para tanto, o ECA sinalizar que é preciso ensinar valores, vivenciando-os em fraternidade, em grupos, coletivos, em redes de solidariedades, em espaços de convivência familiar e social, como participar em movimentos sociais que tratam dos interesses e direitos das crianças e adolescentes. O Estatuto coloca ainda a necessidade de meios – a exemplo das Conferências em suas instâncias federativas, buscando definir diretrizes e ações a serem promovidas num determinado período de tempo, promotoras de direito – e mecanismos como o controle social para que a sociedade exerça seu papel fiscalizador das instituições sociais de atendimento de crianças e adolescentes.

Sendo assim, os conselhos de direitos surgem como controle social para que possam acompanhar, propor e avaliar as ações de políticas públicas. Outro aspecto relevante, é a criação dos Conselhos Tutelares diante da violência e das necessidades de medidas preventivas, ou seja, a estruturas de participação social ao mesmo tempo que descentralizam as decisões públicas, ampliam mecanismos de escuta e participação cidadã.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA - PB

5.2. CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SUJEITOS DE DIREITOS E CIDADANIA COLETIVA

Enquanto os direitos individuais se relacionam com às liberdades e direitos individuais, a dimensão social da cidadania trata das condições dignas de vida e de acesso a bens sociais, econômicos e culturais. Condições e acesso, estes enviesados pelas desigualdades sociais estruturalmente construídas e perpetuadas na sociedade brasileira. Quando tratamos do acesso a programas, ações, projetos e ações governamentais, torna-se necessário destacar que estes padeceram com os cortes de recursos federais na última gestão 2019-2022, o que por sua vez, afetou direitos sociais, econômicos e culturais, ricocheteando deste modo nas condições de vida de crianças, adolescentes e de seus familiares.

Assim as desigualdades produzidas socialmente incidem de formas distintas nos segmentos sociais, em determinados territórios, grupos sociais e etnias; endo demonstrados pelos indicadores sociais de educação, saúde, acesso à moradia, transporte, cultura e outros direitos. Assim sendo, considera-se que a cidadania social começa pelo direito a educação, por meio da qual crianças e adolescentes poderão acessar os demais direitos, cabendo ao Estado, disponibilizar vagas em creches e escolas que assegurem suas necessidades básicas de aprendizagem e desenvolvimento para aquisição de habilidades, valores e atitudes necessárias para processo de crescimento e desenvolvimento pessoal e social.

5.2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL: UM DIREITO FUNDAMENTAL E OS IMPACTOS DA PANDEMIA

O Plano Estadual de Educação (PEE) na Paraíba - 2000, expõe que havia cerca de: 412.657 crianças de 0 a 5 anos, e que somente 27,1% desse total, era direcionada à educação; apresentando 5,3% em creches e 23,75% na pré-escola, evidenciando uma baixa cobertura. Já em 2010, registrou-se uma redução na taxa populacional dessa faixa etária e um crescimento na taxa de atendimento educacional. E assim, “a taxa geral da Paraíba de atendimento a Educação Infantil foi de 2,3% (2000) para 3,8% (2020), estando menor que a taxa de 17,1% da região nordeste e a taxa de 23,4% do Brasil”. (PEE citado por PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

PARAÍBA, 2023).

Lagoa Seca em 2020, contava com 2.405 crianças na faixa etária de 0 a 6 anos nas comunidades de Campinote, Alvinho, Centro de Lagoa Seca e em outras localidades. E em termos de concentração nessas localizações, as crianças que reúnem-se no centro da cidade, mil quinhentos e dezenove (1.519), seguido do Alvinho com quatrocentos e sessenta e sete (467), Juracy Palhano com trezentos e treze (313) e Campinote com duzentos e duas (202) crianças. Pelo menos metade dos que residem nessas áreas, são crianças de cor/raça preta e parda (PLANO INFÂNCIA PRIMEIRO, 2022).

Quando comparado o número de crianças da faixa etária mencionada com a quantidade de crianças matriculadas na Educação Infantil em 2023, Lagoa Seca atende novecentos e trinta e cinco (935) crianças, cerca de 45,7% das crianças. Ou seja, mesmo demonstrando um aumento em números do atendimento à Educação Infantil – quando comparado ao ano anterior como novecentos e nove (909) e os anos auge da pandemia (2020-2021), nos quais vigoraram as aulas por meios virtuais, com novecentos e noventa e oito (988) e novecentos e vinte e nove (929) crianças respectivamente, apresenta-se então: redução do número de crianças atendidas, representando menos da metade da população na faixa de 0 a 6 anos, que é direcionada à Educação Infantil. Atualmente o município conta com três creches: Alzira Coutinho, Dejanira Amélia da Silva e Irmão Damião Clemente, sendo a primeira situada na zona urbana e as outras duas na zona rural.

De acordo com o Plano Infância Primeiro/PIP (2022), a Educação Infantil em 2019, contava com: 25,47% das crianças entre 0 e 3 anos, enquadrando-se nos critérios de necessidades por creches, como famílias pobres da zona urbana, ou monoparentais não pobres, ou filhos de mães economicamente ativas, ou que seriam, se houvesse creche. O percentual de atendimento a essas crianças em 2020 por meio de creche, é abaixo da média nacional (26,22%), assim como o atendimento em pré-escola de 4 a 5 anos (87,67%).

É importante destacar que em período pandêmico, a medida preventiva de isolamento e de interrupção da experiência escolar trouxeram repercussões para o processo de escolarização e socialização. Inclusive:

"segundo o V Relatório da Sociedade Civil Agenda 2030, a exclusão escolar vem atingindo crianças das faixas etárias iniciais, pois "Dos 5,1 milhões de meninas e meninos excluídos de unidades educacionais em novembro de 2020, 41% tinham de 6 a 10 anos de idade; 27,8% tinham de 11



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

a 14 anos; e 31, 2% tinham de 15 a 17 anos – faixa etária que era a mais excluída antes da pandemia” (AGENDA 2030 citada por PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023:96).

Como ainda é exposto no referido Plano Decenal Estadual, ao tratar das informações trazidas pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI), as crianças pequenas foram as mais afetadas na educação, sendo excluídas do acesso à escola. A pandemia pode comprometer todo o desenvolvimento da criança, afetando sua saúde integral (física, emocional e social) na infância e, conseqüentemente, na fase adulta. Destacando-se, como também é colocado no referido documento, que a pandemia trouxe alterações na dinâmica familiar como isolamento social, desemprego, insegurança alimentar, mortalidade, estresse, sobrecarga de trabalho doméstico entre as mulheres, principais cuidadoras, promovendo assim, alterações na vida diária e no desenvolvimento das crianças que se tornam mais vulneráveis e suscetíveis à situações de violência.

Quando se trata do acesso à **Educação Infantil em Lagoa Seca**, as creches registraram um aumento no número de crianças atendidas no ano atual: duzentos e dez crianças (210), quando comparado com o anterior com: cento e oitenta e uma crianças (181), e inclusive no auge da pandemia em 2020 e 2021 com: duzentos e cinco (205) e cento e trinta e uma (131) crianças, respectivamente. Quanto a infraestrutura de atendimento deste público: existem duas outras creches em construção, nas comunidades da Vila Florestal (zona rural) e no bairro do São José (zona urbana), estas, apresentam 50% das suas obras concluídas.

Por fim, quanto a outros subsídios direcionados a Educação Infantil, o Programa de Alimentação Escolar custeia para o município de Lagoa Seca R\$ 1,37 e R\$ 0,72, para que creches e pré-escola comprem merenda escolar, respectivamente. Vale destacar que o relatório final do Gabinete de Transição expõe os retrocessos institucionais, orçamentários e normativos enfrentados pelo Ministério da Educação (MEC) entre 2019 e 2022 que implicou em descontinuidade de políticas educacionais, com impactos em programas como o de alimentação escolar e construção de creches e escolas. (BRASIL citado por PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

5.2.2 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, A BASE DO PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR E OS IMPACTOS DA PANDEMIA

As Diretrizes Nacionais da Educação Básica entendem a educação como parte da formação humana integral, de forma que propicie a apropriação da leitura do mundo físico, social, cultural e digital, com consequente capacidade para entendimento e explicação da realidade social. Assim, cada área de conhecimento deve orientar os conteúdos, habilidades e competências a serem desenvolvidas na experiência escolar.

Entretanto, apesar do direito à educação garantir tanto o acesso a creche e a pré-escola, como ao Ensino Fundamental e Médio, índices como o de distorção idade/série, continua a persistir nas Redes Públicas de Ensino da Paraíba. O índice trata da distorção entre a idade relacionada aos anos iniciais do Ensino Fundamental, agravando-se nos anos finais. Quando se trata então de distorção idade/série com a Covid-19:

“atingia 21,1% de estudantes nas escolas públicas municipais e estaduais (46,8% entre aqueles/as com deficiência, 40,2% entre indígenas, 29,6% de pretos/as, 26,4% em áreas rurais e 24,9% dos meninos)” (AGENDA 2030 citado por PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023:115).

Em Lagoa Seca esse índice de distorção apresentou um pequeno recuo quando comparado aos anos auge da pandemia (2020-2021), os quais eram de 22,6% e 19,7%, respectivamente, diminuindo em 2022 para 15,7%. Sendo importante que se considere que, no momento da pandemia as escolas estavam legalmente amparadas pelo Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP nº 11/2020), este tratava de medidas que evitassem a reprovação de crianças e adolescentes, uma vez que as mesmas não poderiam ser penitenciadas pelos danos que a pandemia causou, o que pode ter colaborado para que os educandos alcançassem melhores colocações quando comparada a idade/série que estavam cursando e assim sendo, nos índices que demonstram essa distorção, sendo necessária a recomposição da aprendizagem destes.

Os dados do IBGE/PNAD de 2013 colocam que há previsão de que: 66,7% dos alunos matriculados no Ensino Fundamental concluem essa fase do ensino, enquanto que o Plano Estadual de Educação (PEE) da Paraíba expõe que existe um déficit considerável de 18.998



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de 6 a 14 anos que ainda não frequentavam a escola.

Em Lagoa Seca o número de matrículas vem aumentando progressivamente desde os dois primeiros anos da pandemia (2020-2021) até o ano em curso: 216, 230, 284 e 297. Quanto à conclusão do Ensino Fundamental, considerando que nos anos pandêmicos evitou-se a reprovação, em 2022 dos 280 matriculados apenas 04 não concluíram o ciclo. Já quanto aos que ainda não frequentam a escola, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação (SME), até o primeiro semestre deste ano representavam apenas 30 educandos que, número que quando comparado ao passado (125) e aos anos pandêmicos (95 e 125), demonstra queda acentuada.

Outra questão importante a ser destacada entre o Ensino Fundamental e o período pandêmico é que:

“Estratégias de proteção à saúde criaram a necessidade de aulas remotas, exigindo novas aprendizagens e linguagens educacionais. Apesar de medidas de emergências de fechamento das escolas nos tempos críticos da COVID-19, foi mantido através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a distribuição da alimentação escolar ou o repasse de recursos aos pais. Outros fatores agravantes apontados no relatório Luz 2030 tratam da estrutura, do saneamento básico e do acesso à água potável nas escolas. Segundo o documento, cerca de 39% das escolas brasileiras não têm estrutura mínima de saneamento básico. Em Nota Técnica 70 elaborado pelo IPEA (2021) as escolas públicas apresentam déficit de cobertura dos serviços de acesso à água e esgoto, um problema que afeta as condições de saúde na escola.” (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023:118-119)

Lagoa Seca seguiu as mesmas estratégias dos demais municípios com relação a alimentação escolar e não constitui o rol de escolas brasileiras que não possuem estrutura mínima de saneamento básico, já que algumas unidades escolares aderiram ao projeto de lavagem de mãos com pias externas para intensificar as medidas de segurança sanitária e todas as unidades contam com água, mesmo que para algumas na zona rural se deem na forma de cisterna. Assim como, no que tange ao esgotamento sanitário, as unidades possuem ou tratamento ofertado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba ou pelo menos as fossas rudimentares.

Por fim, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) coloca a importância de atenção central ao acompanhamento da frequência escolar, considerando que de acordo com PEE (2023) na Paraíba apenas 51,3% dos adolescentes mantêm a frequência escolar, e que esta



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

realidade é ainda mais dura quando se trata de **adolescentes em conflito com a lei e em cumprimento de medida socioeducativa**, já que dados como o do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023) revelam que a exclusão educacional é parte da trajetória social de adolescentes que entram em conflito com a lei. Tal índice se torna alarmante, quando consideramos que existem 539.702 crianças e jovens no Brasil na faixa etária de 06 a 14 anos fora da escola.

5.2.3 ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM LAGOA SECA/PB

As Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio propõem como princípios de forma geral a formação integral do estudante considerando valores, aspectos físicos, cognitivos e emocionais; projeto de vida como estratégia de reflexão sobre a trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional; pesquisa como prática pedagógica na construção de novos conhecimentos; respeito aos direitos humanos; compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos e formas de trabalho e das culturas; diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias; indissociabilidade entre educação e prática social; indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem. Para tanto, as competências a serem desenvolvidas devem mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Ressaltando inclusive a inclusão, a valorização das diferenças e o atendimento à pluralidade e à diversidade cultural, resgatando e respeitando as várias manifestações de cada comunidade. (BRASIL-CNE nº 03/2018 citado por PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

De acordo com o PEE (2023), embora o Ensino Médio exista nas redes federal, estadual, municipal e privada, de 2007 a 2013, registrou-se uma queda geral nas matrículas de 11% ano. Ao mesmo tempo em que houve um aumento de 171,6% das matrículas federais e 53,9% nas redes privadas, distinguindo deste modo das redes públicas, estadual e municipal. Assim, mesmo que a lei 12.061/2009 assegure acesso universal ao ensino médio público, existe uma discrepância entre o número de escolas da rede pública e privada para o atendimento do ensino médio na Paraíba, sendo respectivamente 57,8% e 96,7% em 2011, o que sinaliza a importância



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

de recursos e políticas públicas destinadas a criação de merenda, transporte e material escolar que promova permanência na escola com qualidade.

Quanto ao Ensino Médio em Lagoa Seca, o município conta com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano da Rocha. Em 2023 estão matriculados setecentos e vinte e sete (727) **adolescentes** nas modalidades Médio, Ensino Fundamental (em parceria com a instituição de privação de liberdade Lar do Garoto), EJA e Técnico. Sendo quatrocentos e cinquenta e cinco (455) alunos do ensino técnico, cento e sessenta (160) alunos do médio regular, oitenta e oito (88) alunos do EJA, doze (12) alunos no fundamental na instituição de privação de liberdade Lar do Garoto e doze (12) alunos no médio nesta mesma instituição. Comparativamente, no corrente ano o número de matriculados apresenta-se menor quanto as em anos anteriores: em 2022 foram oitocentos e sessenta e quatro (864) e no período pandêmico (2021-2020) oitocentos e noventa e oito (898) e oitocentos e quarenta e sete (847) matriculados respectivamente.

A Escola também registra que no ano em curso não existem alunos fora da escola; que em relação a **socioeducandos** na escola existe 100% de frequência ao longo dos últimos anos, sendo um total de doze (12) e quatro (04) nos anos auge da pandemia (2020-2021), seguido de onze (11) em 2022 e dez (10) socioeducandos no ano em curso; a faixa etária dos alunos que estão regularmente matriculados nas modalidades fundamental e médio na instituição de privação e liberdade Lar do Garoto é de 14 a 18 anos.

Sobre a **educação em tempo integral** trata-se de uma experiência com registro desde os anos cinquenta e em todo Brasil, a exemplo das Escolas Parques em Brasília e dos centros Integrados de Educação no Rio de Janeiro. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº9394/1996) também discorre sobre a progressiva ampliação do período de permanência dos alunos do Ensino Fundamental na escola e a progressão das Redes Públicas de Ensino para o regime de escola em tempo integral, assim como, o Plano Nacional de Educação que teve como meta atingir 50% das escolas públicas até 2024.

“(…) Na Paraíba, por meio dos Decretos nº36.408 e nº 36.409 de 30 de novembro de 2015, foram criados o Programa Escola Cidadã Integral, que, em 2021 possuía 302 Escolas Cidadãs Integrais, englobando, ainda as Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS. (...) Segundo dados do Plano Estadual de Educação da Paraíba (2015-2025), são 32,7% de escolas públicas na Paraíba que atuam em período integral de 7 horas na escola, o que significa 3,8% próximo da meta nacional(…)Nessa direção, o Programa Ensino Médio Inovador ProEMI e o Pacto Nacional para o Fortalecimento do Ensino Médio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA - PB

têm promovido investimentos nas escolas da rede estadual para "aquisição de laboratórios de robótica e matemática; enciclopédicas (...) complementação do valor da merenda para fornecimento do almoço; e bolsa de estudos para professores participarem da formação do Sistema de Formação dos Profissionais do ensino Médio SISMÉDIO " (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023)

Em relação a **educação em tempo integral no município de Lagoa Seca**, a mesma é realizada por meio da já citada Escola Cidadã Integral Técnica (ECIT) Francisca Martiniano da Rocha que oferece educação em tempo integral em regime de 10 horas. A referida unidade recebeu reforma em 2020 para criação e/ou ampliação de laboratório de informática, laboratório seco (matemática e física) e laboratório molhado (química e biologia), como também conta com programas de estímulo a educação integral, a exemplo do *"Primsira Chance"*, *"Se Liga no Enem"* e *"Redação Nota 1000"*. No entanto, não existe bolsa de estudos para que professores participem da formação no Sistema de Formação dos Profissionais do Ensino Médio (SISMédio). Quanto a merenda, a escola recebe complementação para fornecimento de almoço no valor de R\$ 4,00 por educando; realiza **palestras educativas e preventivas** no enfrentamento da violência contra a mulher, sobre a violência no trânsito e sobre educação inclusiva quando em datas alusivas.

A escola além de ofertar o Nível Médio em tempo integral, também oferece **educação de Nível Técnico em Comércio e Agroecologia**, compondo o rol dos 63,44% das escolas de rede pública no Brasil que oferece essa modalidade quando comparado aos 33,53% da rede privada, conforme dados apresentados pelo Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes da Paraíba (2023). Deste modo, a referida escola atua como ação preparatória para inserção dos estudantes no mundo do trabalho, a exemplo de profissões operacionais, técnicas e tecnológicas, considerando as diferentes formas de produção e processos de trabalho, reconhecendo identidades de gênero e étnico-raciais, povos indígenas, quilombolas, populações do campo, imigrantes e itinerantes

Outra entidade que oferta ensino **profissionalizante** no município de Lagoa Seca é a **Escola Agrícola Assis Chateaubriand (EAAC), Campus II da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)**. Criada em 1962 em Campina Grande para capacitar os estudantes e filhos de agricultores em técnicas agrícolas, em 1967 instalou-se com sede própria na zona rural de Lagoa Seca, no sítio Imbaúba, adequando-se ao novo modelo de ensino profissionalizante de segundo grau engendrado entre 1973 e 1997.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

A educação técnico profissional de qualidade da referida Escola, é mediada pelo corpo docente qualificado e composta por mestres, doutores e especialistas vinculados a Universidade, direcionando os estudantes para Pesquisa-Ensino-Extensão de modo a atender os setores primário da agropecuária e agroindústria. A formação desses estudantes objetiva promover a qualidade de vida, desenvolvimento sustentável da região do Polo da Borborema, saberes e competências para o exercício profissional e da cidadania pautada em fundamentos científicos-tecnológicos, numa perspectiva empreendedora. Para ingressar na escola é preciso que esteja cursando o ensino médio, já que contempla a faixa etária acima de 16 anos. Atualmente os cursos técnicos são de **Agropecuária** com 110 alunos; **Agroindústria** com 120 alunos, sendo o de **Agroecologia curso de nível superior** com 180 alunos (RESOLUÇÃO Nº 148/2013/CEE/PB de 22/08/2013 -DOE de 22/08/2013), não estando associado aos cursos ofertados pela escola integral estadual do município.

5.2.4 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O aumento nas matrículas dos alunos da educação especial em classes comuns do ensino regular e/ou educação de jovens e adultos, diferente das escolas exclusivamente especializadas, é registrado pelo Plano Estadual de Educação em vigor até 2025. Tanto a LDB (BRASIL, 2023) como as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), normatizam essa questão ao colocarem: a Educação Especial como modalidade de ensino a ser garantida pelo Estado, a ser atendida na Rede Regular de Ensino junto aos educandos com deficiência física, visual, auditiva, múltiplas, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação desde que as necessidades especiais sejam consideradas na adequação do currículo, metodologias e recursos didáticos. Seguida das diretrizes da obrigatoriedade da matrícula dos alunos supracitados nas classes comuns do ensino regular e no AEE.

A desinformação gera preconceitos e discriminação no ensino para quais são necessários acolhimento e implicação na capacidade de identificar e respeitar as singularidades de cada aluno, valorizando o potencial de cada pessoa como um todo para além das diferenças educacionais. Quanto ao direito a acessibilidade de pessoas com deficiência, a Lei nº 10.098/2000 (BRASIL, 2023), determina responsabilidades ao poder público e instituições privadas para eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, assim como, de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

comunicação que impeça o respeito aos direitos humanos.

A Educação Especial na Paraíba de acordo com Plano Estadual de Educação (PEE) apresentava:

“(...) 52 estabelecimentos (...) no ano de 2009, [que] foram reduzidos para 13 instituições de ensino no ano de 2013, reforçando assim a proposta de aumento das matrículas nas escolas de ensino regular (...) É meta do PEE-PB, aumentar até 2025 o percentual de 85,1% de inclusão de alunos da educação especial em classes comuns do ensino regular e/ou Educação de Jovens e Adultos. Para tanto, o Plano (...) propõe ampliar os serviços de apoio especializado na rede regular de ensino adequando as escolas para o atendimento [deste público] As Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica preveem elaboração de Projeto Pedagógico e a Formação Permanente de professores em nível médio e superior, por meio de cursos de licenciatura e graduação, aperfeiçoamento, especialização, mestrados e doutorados. Existe no atendimento da educação especial uma rede de apoio (...) que demanda a presença de cuidadores, auxiliares de apoio, instrutores, intérpretes de Libras, leitor e escritor de Braille, dentre outros. O auxiliar de apoio na educação inclusiva atenderá as necessidades da vida diária, como alimentação, locomoção, higienização e medicação(...) (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

Em Lagoa Seca o número de alunos na Educação Especial matriculados em classes comuns do ensino regular e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), seguindo o panorama paraibano, vem apresentado aumento no número de matriculados. No ano em curso são de cento e quarenta e quatro (144) alunos, no anterior foram cento e dezenove (119) e no anos iniciais da pandemia (2020-2021) foram dezenove (19) e noventa e quatro (94) matriculados (2020-2021) que de acordo com o Boletim Informativo nº 1 da vigilância socioassistencial de Lagoa Seca se caracterizam como sendo autistas (74), deficientes intelectuais (23), síndrome de down (13), cadeirantes (08), paralisia cerebral (07), baixa visão (05), microcefalia (02) e outras síndromes patológicas (11). (ALMEIDA, GOMES e JERÔNIMO, 2023).

5.2.4 EDUCAÇÃO ESCOLAR NO CAMPO

A Constituição de 1988 e os movimentos sociais rurais conquistaram, numa economia agrária exportadora apoiada no latifúndio e no trabalho escravo, a oferta de educação básica para a população rural. Esta prevê adaptações necessárias as peculiaridades da vida rural e de cada região quanto a conteúdos curriculares, metodologias, organização escolar de acordo com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

as fases do ciclo agrícola, as condições climáticas e adequação à natureza do trabalho na zona rural. Devendo o fechamento de escolas do campo, indígena e quilombolas precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino. Ainda sobre o contexto da educação no campo:

“As áreas rurais na Paraíba ainda congregam um grande número de trabalhadores rurais. Em tempos de secas e concentração da terra com a expulsão do homem do campo, essa população migra para as cidades, trazendo consigo, seu longo processo de exclusão social e desigualdade educacional. As lutas dos trabalhadores rurais que resultam na conquista de assentamentos rurais de reforma agrária alteraram essa realidade. Por outro lado, o fechamento de escolas no campo, tem refletido a desresponsabilização pública com essa população que tem raízes culturais e modos de vida e trabalho próprios. Daí a importância do município para estruturação, organização, normatização e supervisão da educação do campo ouvindo os sujeitos do campo. (...) O princípio da igualdade de condições de acesso permanência na escola no meio rural com qualidade socialmente referenciadas, não nega as diversidades socioculturais presentes no campo. Faltam escolas, transportes, condições de trabalho e formação profissional para educação do campo. O campo integra uma pluralidade de diversidades, étnico-raciais, culturais, organização social e políticas, modalidades de agricultura familiar/camponesa e do agronegócio (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023:102-105)

Sobre a população rural de Lagoa Seca, dos vinte sete mil setecentos e vinte e oito (27.728) habitantes, em torno de dezesseis mil quatrocentos e doze (16.412), o equivalente a 59,19% são rurais e onze mil trezentos e dezesseis (11.316) são urbanos, o equivalente a 40,81%. O número de escolas e creches no campo em Lagoa Seca é maior do que a área urbana: vinte (20) escolas e duas (02) creches no campo, e quatro (04) escolas municipais urbanas, uma (01) creche, dez (10) escolas urbanas entre privadas e estaduais.

São as unidades escolares do campo:

- Isabel Vieira de Andrade;
- Abelardo Coutinho;
- Anita Cabral;
- Antônio Demétrio Cassiano;
- Antônio Félix de Araújo;
- Antônio Porto Maria;
- Deocleciano Carneiro Machado Rios;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

- Dr. Tarcísio Alves Tito;
- Frei Dagoberto;
- João Laurentino de Carvalho;
- José André da Rocha;
- José Batista Brandão;
- José Batista de Oliveira;
- José Gomes;
- Machado de Assis;
- Manoel Pereira da Silva;
- Olímpio Rodrigues Coura;
- São Sebastião;
- Severina Candido dos Santos;
- Zezito Ribeiro;
- Creche Municipal Irmão Damião Clemente;
- Creche Municipal Dejanira Amélia da Silva

Quanto as unidades escolares da área urbana são estas:

- EMEIF Irmão Damião Clemente (municipal);
- EMEIF Maria da Guia Ramos (municipal);
- EMEIF José Marques de Oliveira (municipal);
- EMEIF Frei Manfredo (municipal);
- EEF Escola Ágape (privada);
- EEIEF Escola Santa Rita (privada);
- Núcleo Educacional Cecília Meireles (privada);
- Sociedade Educacional Novo Horizonte (privada);
- ECIT Francisco Martiniano Da Rocha (estadual);
- Escola Agrícola Assis Chateaubriand (estadual)

De acordo com o Plano Estadual de Educação (PEE), existem dois mil seiscentos e setenta



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

(2.670) escolas públicas na zona rural paraibana, sendo cento e dezoito (118) estaduais e duas mil quinhentos e cinquenta e duas (2.552) municipais, enquanto que o total de habitantes em 2010, na Paraíba, era de três milhões setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis (3.763.566), ou seja, 25% pertencendo a zona rural e 75% residindo na zona urbana, refletindo o processo de concentração de terra e expulsão do homem do campo. (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

5.2.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

“De 2005 a 2012, a partir da adesão da Paraíba ao Programa Federal Brasil Alfabetizado, na Paraíba houve 350 mil alfabetizados, com 15 anos ou mais de idade. A taxa de alfabetização na Paraíba, segundo PEE, é de 81,8%, considerado o menor do índice do nordeste que é de 83,1% e do índice brasileiro que chegou a 91,5%. Segundo o PEE, a Paraíba oferece apenas 1, % das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional. Chama atenção percentual da Região Nordeste (2,9%), superior ao nacional”. (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

Em Lagoa Seca a taxa de alfabetizados em 2010 consegue ser menor do que a taxa da Paraíba que é 79,1% (IBGE,2023) e a quantidade de matrículas no EJA mantêm-se estável ao longo dos últimos quatro anos com um total de cento e sessenta cinco (165) matriculados.

5.2.6 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

A educação à distância na realidade paraibana vem se concretizado por meio de formações continuadas para professores, gestores e/ou técnicos de Educação à Distância desde 2011 numa parceria MEC com instituições de Ensino Superior Pública (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

Nas escolas públicas de ensinos fundamental e médio em Lagoa Seca, vivencia-se a realidade de rede de informática e acesso à internet em todas as escolas da rede, mesmo antes da pandemia, tendo a Escola Estadual Francisca Martiniana da Rocha, um laboratório de informática. Assim superando a realidade da Paraíba que até 2019 não possuía acesso à internet em escolas com mesmas modalidades de ensino.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA - PB

5.2.7. EDUCAÇÃO EM E PARA OS DIREITOS HUMANOS COMO PARTE DA FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA DEMOCRÁTICA.

Para o exercício da vida em sociedade enquanto sujeitos de direitos, crianças e adolescentes requerem um processo formativo que inclua educação para a cidadania desde a primeira infância, sendo obrigatória a inclusão do conteúdo relativo aos direitos das crianças e adolescentes no currículo e direcionadas pelo Estatuto da Crianças e do Adolescente (ECA) e pela modificação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9394/96) pela lei nº 11525/2007.

A inclusão no currículo à respeito de questões como educação alimentar e nutricional, o respeito e valorização da pessoa idosa, educação ambiental, educação para o trânsito e educação em direitos humanos estão definidas nas Diretrizes Nacional Curriculares para o ensino médio (Resolução nº02/2012) e nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução nº01/2012), de modo que o sistema da educação básica e superior insiram direitos humanos no processo de ensino, nos regimentos escolares, nos materiais didáticos e pedagógicos ou disciplinar e/ou ainda de forma mista.

Neste esteio a Paraíba em seu Plano Estadual de Educação 2015-2020 também coloca como meta implementar a educação em direitos humanos em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023). Já na cidade de Lagoa Seca, isto se faz presente no desenvolvimento de atividades focadas nos objetivos de desenvolvimento sustentável do milênio, quanto ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e por meio de projetos envolvendo educação ambiental listados no subitem a seguir.

5.2.8. O DIREITO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO PROTEÇÃO DA VIDA

Em Lagoa Seca a educação ambiental é contemplada pelos projetos:

- *"Horta na escola como instrumento de educação ambiental;"*
- *"Reutilizar para preservar: descarte e reutilização do lixo produzido nas escolas;"*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

- *"Tampinhas do Bem;"*
- *"Meio Ambiente: Cuidando e preservando o nosso lugar (junto a EJA);*
- *Cuidando do meu lugar: um olhar sobre a EJA;*
- *"Escola Sustentável;"*
- *"Aprender e Preservar"*

Operacionalizando assim, aspectos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9795/1999) e de uma cultura de sustentabilidade socioambiental no currículo escolar, com vistas a formação de valores sociais que contribuam com a qualidade de vida do planeta, uma vez que as violações ao meio ambiente vêm se colocado em níveis agravantes, com riscos a vida humana.

5.2.9. DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO

A Socioeducação trata-se da relação entre formas jurídicas e práticas institucionais historicamente construídas e acumuladas no Brasil para a responsabilização de adolescentes e jovens para os quais foi atribuída legalmente a autoria de atos infracionais. O ECA prevê que as medidas variem da advertência à internação a partir da idade mínima de 12 anos para que assim, seja submetido a justiça juvenil especializada em consonância com um arcabouço legal, garantindo que os acusados de cometer um delito não sejam processados penalmente sob as regras de imputabilidade aplicável aos adultos e que nenhuma criança abaixo da idade mínima seja submetida à justiça juvenil.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) registra a gravidade das iniciativas legislativas que "buscam reduzir a idade de imputabilidade penal no Brasil, uma vez que:

"O mapeamento das medidas socioeducativas no Brasil retrata a seletividade dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Segundo dados de 2003, do último Mapeamento Nacional sobre Medidas Socioeducativas de Privação de Liberdade, em outubro de 2002, havia cerca de 10 mil adolescentes, sendo 90% homens, cumprindo medidas de privação de liberdade, em 190 instituições, com destaque para a região nordeste que apresenta maiores índices de pobreza ou miséria e limitação e ausência de políticas sociais básicas supletivas e de proteção implementadas pelo Estado" (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023:110)

No que tange ao perfil dos socioeducandos em Lagoa Seca numa série histórica 2015-2019, registraram-se respectivamente quatro (04), sete (07), treze (13), oito (08) e sete (07) socioeducandos, sendo o período com maior registro o ano de 2017. Foram registrados trinta e nove (39) atos infracionais nessa série histórica, em sua maioria cometido por meninos (31 meninos) enquanto apenas quatro (04) foram por meninas, com metade destas adolescentes apresentando como infração mais comum lesão corporal e roubo majorado e outra metade difamação e ameaça. Com exceção do ano de 2015, mantiveram-se nos anos seguintes números elevados de acompanhamentos de medidas socioeducativas.

Os registros demonstram que os atos infracionais são maiores entre os meninos, que são atos de natureza diversificada, mas com predominância de oito (08) roubos qualificados nesta série. Quanto a localização destes adolescentes de forma equilibrada divide-se entre zona urbana (16) e rural (15), denotando a vulnerabilidade da vivência na zona rural e a interiorização das questões sociais urbanas neste espaço, assim como a densificação dos problemas urbanos em área que tem sua extensão territorial proporcionalmente menor quando comparada área rural do município.

Em relação ao período de 2020 a junho de 2023, a Rede SUAS mostra que o CREAS acompanhou, ainda em Lagoa Seca, quatro (04), três (03), um (01) e três (03) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, respectivamente. Sendo a maioria medidas aplicadas a meninos, com apenas um caso de menina durante os anos, sendo a maioria Liberdade Assistida (LA). Apresentando diferenciação apenas em 2020, uma vez que: das quatro (04) situações de cumprimento de medida, duas (02) entre meninos e uma (01) entre meninas eram do tipo LA, e uma (01) situação era do tipo prestação de serviços comunitários entre meninos.

5.2.9.1 DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO E A UNIDADE PRIVATIVA DE LIBERDADE E DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA EM LAGOA SECA-PB

O Complexo Socioeducativo Lar do Garoto localizado na zona rural de Lagoa Seca-PB, sítio Imbaúba, é uma unidade de internação que atende adolescentes e jovens do sexo masculino na faixa etária dos 12 aos 21 anos. É composta por duas unidades, a Internação Provisória



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

Hamilton de Souza Neves e a Internação Sentencial Lar do Garoto Padre Otávio Santos administrada pelo Governo do Estado.

Mantida pela Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC) e vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), o complexo tem por objetivo o cumprimento da medida de internação, de forma que reverta a realidade dos socioeducandos, ao oferecer aos adolescentes um processo de ressocialização capaz de propiciar o reingresso à sociedade como aptos para enfrentar dificuldades postas no cotidiano e exercer sua cidadania. **Além de atender pelo menos oitenta e um (81) municípios**, alguns fronteiriços a Lagoa Seca, a exemplo de Campina Grande, São Sebastião de Lagoa de Roça, Massaranduba, Matinhas, Puxinanã, e outros não, a exemplo de Araruna, Bananeiras, Borborema, Pilões, Serraria, Solânea, Sumé, Zabelê, etc.

A capacidade de atendimento atualmente do complexo é **para 78 adolescentes**, que atualmente conta com seis (06) socioeducandos na internação provisória e dezenove (19) na sentencial, perfazendo um total de vinte e cinco (25) socioeducandos no complexo. A maioria é de cor parda (15), seguido de preta (06) e branca (04).

Até antes da rebelião de 03 de junho de 2017, noticiada na mídia e que acabou em morte de socioeducandos, a unidade contava com sessenta e dois (62) jovens na Internação Provisória e cento e quarenta e cinco (145) na Internação Sentencial Lar do Garoto, perfazendo um total de 207 socioeducandos. Quantitativo este, que em 2023 reduziu, acompanhado de melhoramento da estrutura com uma ala para internação provisória e na sentencial quatro alas para 23 quartos.

Quanto ao espaço físico e a infraestrutura, o complexo conta com **área administrativa, área interna, área de lazer, área de internação sentencial e área de internação provisória.**

A área administrativa conta com:

- Portaria com equipamentos de segurança;
- Recepção;
- Secretaria;
- Sala de gerência;
- Sala de coordenação técnica;
- Sala de atendimento técnico de serviço social;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

- Sala de atendimento técnico de psicologia;
- Sala de atendimento às famílias;
- Sala de secretaria escolar;
- Sala de professores;
- Sala de cursos;
- Sala de monitoramento;
- Sala de odontologia;
- Sala de agentes socioeducativos;
- Almoxarifado;
- Cozinha;
- Refeitório;
- Banheiros (05).

A área interna conta com:

- Auditório;
- Horta;
- Sala de profissionalização em tear;
- Salas de aula (05).

A área de lazer com:

- Quadra de vôlei;
- Campo de futebol.

A área de internação sentencial:

- Ala A: com dois (02) quartos para oito (08) vagas;
- Ala B: com dois (02) quartos para oito (08) vagas;
- Ala C: onze (11) quartos para trinta (30) vagas;
- Ala D: seis (06) quartos para quinze (15) vagas;

A área de internação provisória:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

- Ala E: quatro (04) quartos para dezessete (17) vagas

A unidade tem sua rotina acompanhada pelo Ministério Público da Paraíba após a tragédia com os jovens em rebelião para que os direitos dos socioeducandos sejam assegurados, passando por um processo de ampliação de alas e quartos, número de agentes socioeducativos com estabilidade por meio de concurso público, bem como, conta com a Escola Cidadã e professores exclusivos na sede desta unidade, cursos profissionalizantes e equipe técnica ampliada.

A equipe referida internação provisória, por sua vez é composta três (03) assistentes sociais, dois (02) psicólogos, (01) pedagogo. A equipe da , na internação sentença: por dois (02) assistentes sociais, um (01) psicólogo, (01) pedagogo, três (03) enfermeiras, um (01) médico clínico geral, um (01) odontólogo e sessenta e sete (67) agentes socioeducativos que se dividem em quatro (04) plantões. Outros vinte (20) agentes estão de férias, em tratamento de saúde, treinamentos e outros. (Inversão da ordem de apresentação?)

Quanto aos cursos profissionalizantes ofertados são: de microcomputador (160 horas/aula), confeitaria (80 horas/aula), instalação elétrica e predial de baixa tensão (40 horas/aulas).

De acordo com as informações apresentadas por meio de relatório, a Escola Anexo do Lar do garoto ajuda seus estudantes a ressignificar valores e aprendizados para que possam retornar à sociedade com outra forma de enxergar o mundo, seu entorno e sua própria existência.

Nesta perspectiva, o programa escola cidadã, o qual o complexo socioeducativo realiza, trata-se de um modelo de escola pública implantado na Paraíba desde 2106, e no complexo desde 2017, com a proposta de organização e funcionamento em tempo integral. Inserida assim, a partir do Plano Nacional e Estadual de Educação, de acordo com a meta 06 - oferecer educação em tempo integral a pelo menos 25% dos alunos da educação básica por meio de um desenho curricular diferenciado e metodologias específicas, transitando a partir de seu projeto de vida, competências cognitivas e emocionais, para o desenvolvimento de suas potencialidades; tem ainda como diferencial a Escola Cidadã Integral Técnica, que segue o mesmo modelo da Escola Cidadã Integral acrescida dos cursos técnicos que visam a formação de jovens para atuação no mercado de trabalho (UNIDADE SOCIOEDUCATIVA LAR DO GAROTO Pe. OPTÁVIO SANTOS, 2023).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

5.3. A PROTEÇÃO SOCIAL UMA QUESTÃO DE CIDADANIA COLETIVA

A Lei da Assistência Social nesta perspectiva, propõe que haja ações integradas envolvendo as políticas setoriais, garantindo mínimos sociais, condições para atender contingências sociais e promoção da universalização dos direitos sociais.

De acordo com o IBGE (2023), em 2021, 46.2% dos domicílios lagoa-sequenses possuíam rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa; o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 1.9 salários mínimos e as 2.237 pessoas ocupadas representavam 7.8% da população. E ainda de acordo com o SAGI (2023), quando se trata de famílias em extrema pobreza, 7.327 destas vivem com até R\$ 105,00 mensais, ou seja, cerca de 42% da população. Assim: *“Retomar as políticas de enfrentamento da pobreza e erradicar a fome torna uma das metas internacionais, nacional e estadual urgente num plano de políticas públicas(..)* (ABRINQ citado por PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023). Sem contar que na Paraíba há um:

“grande número de mulheres responsáveis pelas famílias, na maioria jovens, com idade entre 26 e 45 anos, de raça/cor predominante negra, com baixa escolaridade (a maioria com Ensino Fundamental incompleto), com profissionalização e trabalhos precários, a maioria (90,9%) com renda familiar inferior a dois salários mínimos, sendo as famílias compostas, em média, por 4,4 membros, enquanto a média nacional, em 2019, conforme os dados do IBGE, foi de 2,9 membros.” a defasagem escolar e a falta de acesso dos adolescentes à formação profissional são fatores que impactam no processo de desenvolvimento social”. (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

5.3.1. A PROTEÇÃO SOCIAL CONTRA A FOME E À POBREZA

Imprescindíveis para promover a igualdade de oportunidades e o acesso aos direitos sociais, as políticas públicas de proteção social tratam dos direitos sociais que toda criança possui como a convivência familiar e comunitária, saúde, segurança pessoal, cultura, alimentação proteção social.

Proteger a Primeira Infância também é cuidar da segurança alimentar e nutricional. Vale



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

destacar que, ao longo dos últimos anos alguns contextos político-sociais vem concorrendo para o desmonte do sistema de proteção social que garantisse mínimos sociais, a exemplo da destituição da presidente eleita Dilma Rousseff, cortes orçamentários com as PECs 241 e 55 que comprometeram o combate à fome e à pobreza de 113 milhões de pessoas que viviam em situação de insegurança alimentar em 2020; a medida provisória 870/2019 que extinguiu o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), este, que pretendia acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; o retorno do Brasil ao Mapa da Fome desde 2014 sem a efetivação de nenhuma política de Segurança Alimentar no Brasil, revelando por fim, 19 milhões de brasileiros enfrentando a fome em 2020, num universo de 116,8 milhões em situação de insegurança alimentar. Ou seja, um panorama equivalente ao retorno do patamar de crise alimentar de 2004, agravada pela crise sanitária instaurada pela pandemia (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAIBA, 2023).

Diante deste contexto, **Lago Seca no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN, 2023)** demonstram que a **maioria das crianças entre 0 e 5 anos de idade estão com o peso adequado a sua idade**, variando entre uma 90,83% e 78,57% das crianças atendidas pelas unidades de saúde. Quanto as crianças nessa faixa etária com peso muito baixo variam entre 0,92% e 2,78%, enquanto que as com peso elevado variam entre 3,67% e 18,37% das crianças atendidas durante o ano de 2022.

O município também conta com iniciativas próprias pra lidar com a insegurança alimentar, como o programa **Mesa Farta (Lei nº 425/2021, de 29 de dezembro de 2021)** que **atende 3.000 famílias das áreas do Floriano, Vila Esperança, Vila Ipuarana, Vila Florestal, Chã do Marinho, São José e Centro**. Os critérios para adesão das famílias são: estar inscrita e residir nas localidades nas quais o benefício é distribuído. Essas mesmas áreas também são assistidas por um outro programa que beneficia as famílias e contribui no combate à insegurança municipal, como o **Cheque Cidadão (Lei nº283/2018, 13 de junho 2018)** que **atende 290 famílias em situação de vulnerabilidade social**, as quais passam por entrevistas de avaliação social para benefício eventual. O município conta com os programas da agricultura PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação) que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

Lagoa Seca também conta com outros programas destinados a crianças e adolescentes. Desde 2021 o município aderiu ao programa **Família Acolhedora** (lei nº 419/2021, de 23 de dezembro de 2021), que tem por objetivo o acolhimento temporário de crianças e adolescentes por determinação judicial ou requisitada pelo Conselho Tutelar, os quais estão afastados de seus lares de origem por medida de proteção, violação de direitos ou outras formas de vulnerabilidade até sua reintegração à família de origem ou encaminhamento para uma substituta.

O município conta ainda com o programa **Guarda Subsidiada** (Lei nº 449/2022, de 13 de setembro de 2022) para a família extensa de crianças e adolescentes que estejam com seus direitos violados ou em situação de risco social e pessoal, no caso em que se fizer necessário o afastamento do convívio com seus genitores ou outros familiares, propiciando a colocação em família extensa ou ampliada.

Além destes programas municipais que objetivam resguardar o direito das crianças, outro direito assegurado à primeira infância que deve ser retomado nesta discussão é o direito à educação. E quando se trata do acesso à Educação Infantil, Lagoa Seca conta com três creches, sendo uma da zona urbana e duas na zona rural. As creches registraram um aumento no número de crianças atendidas no ano atual (210) quando comparada com o anterior (181) e inclusive no auge da pandemia: 205 e 131 crianças, respectivamente 2020 e 2021. Existem duas outras creches em construção, com 50% das suas obras concluídas, nas comunidades da Vila Florestal (zona rural) e no bairro do São José (zona urbana), demonstrando que a oferta pública busca acompanhar a demanda principalmente de famílias de baixa renda. Neste sentido torna-se importante ressaltar que:

“no enfrentamento das desigualdades na educação de crianças e adolescentes e outras formas de desigualdades sociais, entendidas como expressões da “questão social”, que atinge diretamente filhas e filhos das famílias das classes trabalhadoras em situação de pobreza, destacando a população negra e os povos tradicionais, vai exigir por parte do Estado, “que sob a ordem capitalista as funções econômicas e políticas”, uma maior intervenção estatal na ampliação de políticas públicas e sociais”. (NETTO citado por PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

5.3.2. O DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Conforme veio delineando-se acima, os desarranjos institucionais do sistema de transferência de renda afetaram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

“ao ponto de empurrar “milhões de pessoas para filas nas portas dos serviços socioassistenciais”. Ocorreu [...] a redução de 96% do orçamento do SUAS em 2023, “de apenas R\$50 milhões no PLOA”. Este valor não é suficiente sequer para um mês de funcionamento dos equipamentos de proteção básica e especial e das unidades de acolhimento. Há risco real de paralisação do SUAS”. Tal cenário agrava as condições para que o Estado assegure a proteção integral de crianças e adolescentes, demandando das unidades da federação ações emergenciais integradas, uma vez que, a “rede SUAS está sobrecarregada, com sistemas administrativos defasados, alta rotatividade de profissionais e baixos salários, ao mesmo tempo em que ocorre um aumento da demanda pelos serviços socioassistenciais”. (Relatório final do Gabinete de transição citado pelo (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

Então quando falta à criança e ao adolescente a possibilidade de vínculos afetivos e sociais, a rua passa a ser seu espaço afetivo, exposto a uma pluralidade de possibilidades de solidariedade e violência. E podendo ser assim:

“O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária veio a fortalecer o paradigma da proteção integral preconizado pelo ECA, considerando a relevância dos vínculos afetivos e culturais para formação do sujeito em processo de desenvolvimento e da necessidade de intervenção pública nos casos de abandono e abandono social, que se encontram parcelas significativas da população brasileira. O direito à convivência familiar e comunitária é, portanto, um direito fundamental, exigindo medidas públicas de proteção social, políticas de apoio sociofamiliar.” (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

Lagoa Seca conta atualmente entre seus equipamentos da Assistência Social com um (01) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que atende 54 crianças com 05 anos; 833 crianças e adolescentes entre 07 e 14 anos; 229 adolescentes entre 15 e 17 anos; 54 PcD; 725 pessoas entre 18 a 59 anos, contabilizando **1.895 pessoas atendidas pelo SCFV** (SISC, 2023) entre crianças e adolescentes.

5.3.3. A PROTEÇÃO DA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E AS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

FORMAS DE VIOLÊNCIA.

A proteção social envolve a prevenção de todas as formas de violência, em especial de crianças e adolescentes em suas diversas etapas de desenvolvimento pessoal. O Brasil conta atualmente com 53,7 milhões de crianças e adolescentes (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023) e especificamente, se tratando de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos em Lagoa Seca: se configuram em 2020, um total de 2.405, de acordo com o Projeto Primeira Infância Primeiro (PIP), uma iniciativa do Selo Unicef (FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SUTO VIDIGAL, 2022). Elas se concentram no centro da cidade (1.519 crianças), Alvinho (467), Juracy Palhano (313) e Campinote (202), sendo pelo menos metade destas, de cor/raça preta e parda.

Em 2022 a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH/MMFDH), registrou mais de 186 mil violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes no Brasil. As cenas de violência que as põem em risco social vão desde a violência doméstica, sexual, na escola, no trânsito até as formas de discriminação social.

As linhas telefônicas de denúncia (100 ou 180), por sua vez, apontam que do total de registros de violência contra crianças e adolescentes no Brasil em 2021 (aproximadamente 35 mil) resultaram 132,4 mil violações de crianças e adolescentes, como violência física (maus tratos, agressão e insubstância material) e violência psicológica (insubstância afetiva, ameaça, assédio moral e alienação parental). Os suspeitos da violação envolvem pais e mães, tendo como vítimas as meninas (66,4%) na faixa etária de 12 a 14 anos (5,3 mil), seguido das denúncias de crianças com 2 a 4 anos (5,1 mil denúncias) também com 52% das denúncias tendo meninas como vítima (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

A violência com crianças e adolescentes viola o direito à vida, à segurança pessoal e a proteção integral, passando a constituir um problema de saúde pública que exige notificação compulsória, dando centralidade à atuação do setor saúde integrado à educação, segurança e assistência social. Além do alerta para os cuidados que se deve ter com a primeira infância, pois a violência sexual tem afetado e aumentado até 27% em crianças de idade entre 0 e 4 anos. O estudo destaca ainda a violência sexual ocorrer em casa com o uso de armas de fogo e violência física, atingindo mulheres e homens. E na medida que a idade avança para 15 a 19 anos a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

violência doméstica passa a ser substituída pela violência armada urbana envolvendo operações policiais (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAIBA, 2023)

O Conselho Tutelar de Lagoa Seca registrou até início de junho deste ano, 209 atendimentos, cerca de um terço dos atendimentos registrados em 2022 (655), enquanto que em 2021 foram registrados 488 atendimentos discriminados abaixo. Conforme poderá se perceber no ano de 2022, período com maior número de atendimentos, a entidade decidiu condensar categorias, diferentemente de 2021 e 2023, nos quais existem subcategorias. Vale salientar que do mesmo modo que a categoria violação do direito à educação ainda não foi registrada no primeiro semestre de 2023, a categoria ato infracional apresenta 10 atendimentos apenas no ano de 2022.

Quanto ao registro de violação ao direito à educação, associa-se possivelmente à evasão escolar em período pandêmico de aulas remotas e ao retorno paulatino às aulas presenciais. Inclusive, o maior número de atendimentos no que tange à violação de direitos realizados em 2021 e 2022, trata-se do direito à educação, seguido de violência psicológica (2021) e abandono de incapaz e negligência (2022). As violências físicas, psicológica e sexual em 2021 perfazem um total de 65 atendimentos, comparado aos anos posteriores são menores: 31 e 37, respectivamente.

Quadro Demonstrativo :

Atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar de Lagoa Seca/PB – ano 2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

Tipos de atendimentos 2021	Quantidade
Visitas	180
Violação do Direito à Educação	65
Outras atividades	49
Tele Atendimentos	39
Reuniões com Equipes	33
Violência Psicológica	29
Negligência	27
Violência Física	20
Violência Sexual	18
Violação do Direito à Saúde	10
Conflito Familiar	10
Abandono de Incapaz	04
Alienação Parental	04
TOTAL	488



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

Quadro Demonstrativo:

Atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar de Lagoa Seca/PB– ano 2022

Tipos de atendimentos 2022	Quantidade
Visitas, Atividades e Encaminhamentos	277
Violação do direito à Educação	127
Abandono de incapaz e Negligência	71
Reuniões com equipes	56
Denúncias registradas no SIPIA	48
Violência sexual, Física e Psicológica	31
Violação do direito à Saúde	22
Conflito familiar e Alienação Parental	13
Atos Infracionais	10
TOTAL	655

Quadro Demonstrativo:

Atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar de Lagoa Seca/PB – ano 2023

Tipos de Atendimentos 2023	Quantidade
Visitas	95
Reuniões colegiadas e outras	30
Violência Sexual	20
Negligência	15
Conflito Familiar	15
Violação do direito à Saúde	10
Violência Física	08
Violência Psicológica	09
Alienação Parental	06
Abandono de Incapaz	01
TOTAL	209



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

5.3.3.1. PROTEÇÃO FRENTE AO TRABALHO INFANTIL

Contemporaneamente, ainda existe preocupação quanto ao uso da mão de obras de parcelas da população que são alijadas dos processos de desenvolvimento, a exemplo das crianças, uma herança do período colonial de regime escravista. Geralmente as crianças são forçadas às piores formas de trabalho de trabalho infantil, as quais produzem abusos de ordem física, psicológica e sexual, em locais confinados ou com uso de máquinas e equipamentos perigosos, em locais insalubres e em tempos prolongados ou noturnos. O trabalho infantil impacta na escolarização e no desenvolvimento pessoal e social da criança, saúde, integridade física e psicológica e por fim na dignidade. (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

Destaca-se que, a formação profissional acima dos 14 anos e a vinculação ao trabalho acima dos 16 anos, podem ocorrer desde que não sejam em condições insalubres e perigosas. E ainda em relação ao público desta mesma faixa etária:

“Estudo realizado com meninas entre 15 a 19 anos em catorze países, em 2019 apontou o Brasil com o sexto país com maiores taxas de ansiedade entre meninas e que os desafios elevam o risco de evasão escolar provocado pelo trabalho infantil doméstico, e sabe-se que nesse caso também as condições de raça potencializam as vulnerabilidades.(...) 73,5% do trabalho infantil doméstico são feitos por crianças negras e 94%, por meninas (FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL/ FNPETI citado pelo PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

Em Lagoa Seca nos últimos doze anos (2013- junho 2023) foram registrados na Rede SUAS por meio dos acompanhamentos realizados pelo CREAS, cerca de cinquenta e oito (58) situações de trabalho infanto juvenil, o que representa pelo menos três situações por mês ao longo do ano, sendo mais comum entre as crianças, sendo meninos (38), destes vinte e três (23) entre 0 a 12 anos, e quinze (15) entre adolescentes (13 a 17 anos). As meninas representam vinte (20) das situações registradas: treze (13) entre 0 a 12 anos e sete (07) entre 13 a 17 anos. (RMA, 2023).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

5.3.3.3.2. PROTEÇÃO FRENTE À VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMÉSTICA INFANTO-JUVENIL

Ainda em relação a violência, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública registrou 34.918 mortes violentas intencionais tendo como vítimas crianças e adolescentes de 0 a 19 anos de idade e 179.277 crimes de estupro, e estupro de vulnerável de vítimas da mesma faixa etária entre 2017 e 2023. Já o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde corrobora com essas informações ao expor que 25.469 estupros foram registrados no primeiro semestre de 2020, 14.746 foram de vulneráveis do sexo feminino, sendo que em 84,1% o autor era conhecido da vítima (PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023).

Ainda em relação ao mesmo Fórum, foi destacado que no período pandêmico houve o agravamento dos casos de violência contra crianças, adolescentes e mulheres em face de fatores potencializadores da violência, como o isolamento, o desemprego e o uso de álcool e outras drogas, além da perda de acesso a rede de proteção social.

No que diz respeito ao abuso e exploração sexual infanto juvenil, Lagoa Seca apresentou nesses últimos doze anos (2011- jun/2023) cerca de setenta e nove (79) casos de abuso e quarenta e um (41) casos de exploração sexual, o que representa pelo menos seis casos por mês de situação de abuso e três casos mensais de exploração ao longo do ano. Destes casos que contavam registro sobre o gênero, a maioria tratava-se de **meninas** (66 casos) na faixa etária entre 13-17 anos e vinte e cinco (25) casos na faixa etária de 0 a 12 anos. Os **meninos** perfizeram um total de nove (09) casos, sendo sete (07) na faixa etária entre 0 e 12 anos e dois (02) na faixa etária entre 13 a 17 anos (RMA, 2023).

Quanto à exploração sexual no município, também se apresenta em maior número entre as **meninas** (41 casos), sendo trinta e quatro (34) na faixa etária entre 13 a 17 anos e sete (07) na faixa etária entre 0 a 12 anos. Os casos de exploração sexual entre **meninos** apresentam-se nos últimos doze anos num total de sete (07), sendo na faixa etária entre 13 a 17 anos e dois (02) na faixa etária entre 0 a 12 anos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

Em relação à **violência doméstica cometida contra crianças e adolescentes**, podem começar antes do nascimento quando as mães gestantes sofrem agressões, ou mesmo, quando ocorre o uso da violência familiar como “meio de educação” e disciplinamento dos filhos. Além de alertas quanto a invisibilidade da violência psicológica durante a infância e a adolescência e do aumento da violência doméstica, principalmente contra crianças e adolescentes, ocasionada pela pandemia que foram subnotificadas PLANO DECENAL ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA, 2023

Em Lagoa Seca os registros dos últimos doze anos da Rede SUAS realizados pelo CREAS sobre violência intrafamiliar física ou psicológica, demonstra atendimentos a duzentos e setenta e oito (278) crianças e adolescentes, o que representa cerca de vinte e três casos atendidos por mês ao longo do ano, sendo a maioria crianças (entre 0 a 12 anos), meninas, no período da infância (162 meninas), seguida das adolescentes entre 13 a 17 anos (51 meninas). Entre os meninos, as crianças também representam um número maior (41 meninos) quando comparada aos adolescentes (24 meninos).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

INTRODUÇÃO

Por mais de cinquenta anos Lagoa Seca encanta os olhos de quem passa pelo município pelas suas maravilhosas riquezas naturais. Os primeiros habitantes da região foram os índios “Bultrins”. O início de sua povoação se deu em outubro de 1929, mas sua ascensão à categoria de vila ocorreu no ano de 1933, neste período foi nomeada de “Vila de Ipuarana” (origem indígena) IPU=lagoa e ARANA=ruim, seca. A cidade também já foi chamada de Lama da Gata, Mata dos Leões e Tarimba.

Entre os anos de 1939 e 1940, frades Franciscanos oriundos da Alemanha, Lamberto Hotting, Pedro Westerman e Manfredo Ponterburg construíram um grande seminário, hoje conhecido como Convento Ipuarana, dando impulso à formação da vila.

O distrito foi criado no ano de 1934 e o município desmembrou-se de Campina Grande com sua emancipação política em 4 de janeiro de 1964. A cidade tem os seguintes distritos: Chã do Marinho, Floriano, São Pedro (Campinote), Alvinho e Jenipapo.

O censo demográfico de 2010 cadastrou aproximadamente 25.911 pessoas residindo em Lagoa Seca, destes 13.168 são do sexo feminino e 12.743 do sexo masculino. Uma parte significativa da população reside na zona rural. A densidade média da população é de 236,97 hab./km² a quinta maior do estado.

O município de Lagoa Seca se destaca em sua agricultura, entre as diversas atividades econômicas predomina o cultivo de produtos hortifrutigranjeiros, tendo como destaque a produção de hortaliças.

A região também é berço de diversos artistas, com uma cultura reconhecida pela qualidade e criatividade. O artesanato local é famoso mundialmente principalmente pela arte em madeira, couro e estopa, tendo como o principal nome, o da artesã já falecida, Paulina Diniz.

Apesar do constante desmatamento que tem ocorrido nas matas da região, Lagoa Seca encanta ainda pelas suas maravilhosas riquezas naturais. Um local muito visitado pelos turistas é a Cachoeira do Pinga, localizada na divisa com o município de Matinhas, um refúgio para aqueles que gostam de se divertir próximo à natureza. Já no Sítio Amaragi existe um valioso Sítio Arqueológico com arte rupestre, contendo marcas nas pedras muito semelhantes às encontradas na Pedra do Ingá, demonstrando talvez alguma ligação entre os povos que já habitaram essas as regiões. No Convento Ipuarana, o Museu do Índio.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

Outro local muito visitado no município é a Gruta da Virgem dos Pobres, que está localizada na BR 104, para onde concentram, em romaria, inúmeros fiéis nos domingos e dias santificados.

Lagoa Seca também é conhecida pelo funcionamento do CAMPUS II da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais (CCAA) onde é ministrado o curso de habilitação em Técnico de Agropecuária e o Bacharelado em Agroecologia. Também estão localizados no município o Abrigo Provisório Hamilton de Sousa Neves, que atende jovens dos 12 aos 18 anos, e o Lar do Garoto Padre Otávio Santos, ambos situados no Sítio Imbaúba, na Zona Rural. O Município de Lagoa Seca, por meio deste Plano, pretende traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças e os adolescentes no Município.

A **Constituição da República Federativa do Brasil** aprovada em 5 de outubro de 1988, afirma em seu preâmbulo como objetivo do Estado Democrático, “assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos”.

A ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança em 24 de setembro de 1990 representou a adesão da comunidade brasileira à Doutrina da Proteção Integral e sua inclusão no Estatuto da Criança e do Adolescente, afirmando a prioridade absoluta de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos no Estado brasileiro. Nesse sentido, para que crianças e adolescentes sejam tratados como sujeitos de dignidade e direitos, o Estado tem como desafio central num regime democrático, erradicar as desigualdades sociais e regionais que produzem a miséria, a pobreza, a violência e a marginalização da maioria da população brasileira, especialmente, os descendentes da população escravizada, que até hoje enfrentam preconceitos e discriminação racial no acesso à educação, ao trabalho, à terra e à cidade, assim como, são as pessoas mais vitimadas pela violência institucional.

O **Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes** vem em resposta aos instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos ratificados pelo Brasil, assim como, em compromisso com a legislação nacional, a exemplo da Constituição da República Federativa do Brasil e das demais legislações democráticas que a complementam



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA - PB

como a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente, e o Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009, que cria o Programa Nacional dos Direitos Humanos - PNDH 3 (BRASIL, 2009). No campo da construção de políticas democráticas, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes procura fundamentar-se nos princípios, eixos e nas diretrizes da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovada durante a 8ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2009, cujo tema central foi a construção de Diretrizes para a Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Considerando que a democracia como regime político fundamenta-se nos princípios da soberania popular, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e do pluralismo político é que se entende a importância dos mecanismos de participação social na gestão pública.

As Conferências de Direitos de Crianças e Adolescentes são instrumentos de participação social na construção da Política Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes e dos Planos Decenais dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Tais Conferências asseguram a mobilização e a participação por meio dos delegados que exercem a representatividade social na construção de políticas públicas, envolvendo as três esferas de governos, além da participação da sociedade civil e da representação de crianças e adolescentes. Trata-se de um espaço propositivo e deliberativo onde a democracia participativa se concretiza, cumprindo os princípios constitucionais. Essa forma participativa de construção democrática da política pública se tornou possível a partir de princípios consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Convenção



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA - PB

sobre os Direitos da Criança de 1989, tais como: proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes; pluralidade cultural e política; respeito às especificidades e condição peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos; e descentralização democrática com participação social e popular.

As Conferências de Direitos de Crianças e Adolescentes, enquanto instrumentos de formulação e deliberação de políticas públicas incorporam os princípios democráticos de participação social, articulando os setores da sociedade civil organizada e do Estado; atuantes na proteção, defesa e materialização dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais. Com esse ciclo de formulação das políticas públicas, as Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais refletem o retrato do respeito e/ou das violações aos direitos humanos a partir do olhar da representatividade dos atores sociais e institucionais como forma de discernir os problemas enfrentados por crianças e adolescentes que demandam ações das políticas públicas. O município de Lagoa Seca, realizou 2 conferências Municipais dos Direitos das Crianças e adolescentes.

PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PLANO DECENAL ESTADUAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Os princípios que norteiam o processo de construção do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes refletem as conquistas de direitos humanos ocorridas nos sessenta e três anos da Declaração dos Direitos da Criança, nos trinta e quatro anos de Constituição Cidadã e nos trinta e dois anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para subsidiar os eixos e as metas para formulação do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Lagoa Seca - 2023-2033, selecionamos **Princípios** que estão presentes no arcabouço jurídico-normativo vigente:

1) **O Princípio da Universalidade dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes** presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma e reconhece toda criança e adolescente, sem distinção, como sujeito universal de dignidade e direitos. As realidades marcadas pela violência estrutural como a escravidão, geraram modelos econômicos que acumularam riquezas, produzindo desigualdades sociais históricas que hierarquizam seres humanos, exigindo medidas protetivas fundamentadas no princípio da igualdade entre pessoas e povos. O Princípio da Universalidade dos Direitos Humanos em sociedades marcadas pela



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

desigualdade, convoca a Nação Brasileira e os Estados da Federação à criarem igualdade de oportunidades de acesso aos direitos e serviços sociais e as políticas públicas como medida de proteção integral de crianças e adolescentes;

2) O **Princípio da Não-Discriminação** afirma o direito à igualdade ao mesmo tempo, em que, acentua a existência das diversidades socioculturais. O contraponto da discriminação é a desigualdade social, por isso as ações de promoção dos direitos de crianças e adolescentes devem considerar a relação intrínseca entre promoção da igualdade com respeito as diferenças em função da etnia, dos padrões culturais, da língua, da condição peculiar de desenvolvimento, da nacionalidade, dentre outros. Convivendo e aprendendo a respeitar as diversidades humanas, podemos aprender a prevenir as violências como o racismo, a xenofobia, o machismo, dentre outras. Entretanto, não se combate a discriminação sem enfrentamento das desigualdades estruturais. A Constituição se fundamenta no princípio da não discriminação como afirmação do direito à igualdade associado ao respeito às diversidades sócio-culturais;

3) O **Princípio do Respeito à pessoa em condição peculiar de desenvolvimento**, está previsto no artigo 121 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Trata-se de um ser humano incompleto e em processo de desenvolvimento, como tal, depende dos demais seres humanos para garantir as condições de sobrevivência ao longo da vida. Crianças e adolescentes são singulares em seus processos de desenvolvimento, exigindo proteção integral por parte da sociedade e do Estado, correspondente à condição peculiar de desenvolvimento pessoal e social. Como sujeito de dignidade e direitos, o processo de concretização da cidadania de crianças e adolescentes deve considerar seu grau de desenvolvimento físico ou mental, mas também, seu potencial na construção da autonomia;

4) Os **Princípios da Brevidade e da Excepcionalidade pela condição de pessoa em condição peculiar de desenvolvimento** devem ser aplicados especialmente, quando trata das medidas socioeducativas, considerando o prazo máximo de três anos previsto no ECA e a excepcionalidade da medida de internação em face das demais medidas socioeducativas;

5) O **Princípio da Prioridade Absoluta** segundo o ECA, trata da responsabilidade do poder público e da sociedade em garantir que os direitos fundamentais sejam efetivados com prioridade, de modo a promover os direitos básicos como à vida, à saúde, à educação, à



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

alimentação, à segurança pessoal e social, à proteção social, ao lazer e ao esporte, à convivência familiar e social. O fato de crianças e adolescentes encontrarem-se em condição peculiar de desenvolvimento é o que define a necessidade de protegê-las diante das situações postas de violência e risco social;

6) O Princípio do **Reconhecimento Social** de crianças e adolescentes como pessoa, implica no modo como a sociedade entende crianças e adolescentes como seres humanos distintos e em condição peculiar de desenvolvimento. O reconhecimento social de crianças e adolescentes como pessoas e sujeitos de direitos ocorre quando seus direitos estão firmados na Constituição de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Para conquistar o reconhecimento social é preciso que os mesmos conheçam seus direitos e saibam exercê-los com autonomia, recebendo a compreensão, a proteção, a solidariedade e o respeito coletivo;

7) Para alcançar o Princípio da **Proteção Integral** de crianças e adolescentes é necessário reconhecer a multidimensionalidade do processo de desenvolvimento da pessoa. Proteger crianças e adolescentes da violência, envolve não só a proteção da vida frente à criminalidade e à violência, em face da fome e da pobreza, como também, educá-las para vida em sua plenitude são expressões de medidas de proteção social. A Proteção contra a pobreza afirma a dignidade de toda criança e adolescente de não morrer de subnutrição em face da má distribuição da renda e do alimento. É responsabilidade da sociedade e de seus governantes encontrar meios, exercício de políticas sociais que promovam para todas as crianças e adolescentes, sem discriminação, o direito de proteção da vida, alimentação, saúde, educação, proteção social, convivência familiar e social;

8) O Princípio da **Proteção contra a Violência Institucional** afirma o direito inalienável à vida de crianças e adolescentes diante de agentes que no exercício da função pública, que possam à eles destinar ações que objetivem a humilhação e a produção de danos físicos e psíquicos, ou mesmo, atos que refletem formas de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Os índices de violência envolvendo agentes públicos contra segmentos sociais como crianças e adolescentes de grupos étnicos no Brasil, exigem medidas protetivas do Estado em prevenir a violência praticada no espaço e no exercício da coisa pública, especialmente, em relação aos grupos em situação de risco social e violência. Combater o racismo social e institucional nas ações de todos os servidores públicos é



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

responsabilidade do Estado, pois todos os segmentos sociais têm direitos à segurança pessoal e social;

9) Afirma o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. O Princípio da observância da **Proteção Legal dos direitos de crianças e adolescentes**, recoloca a vida de crianças e adolescentes na centralidade das ações de Estado. O Princípio da **Proteção Legal dos direitos de crianças e adolescentes** é uma das formas de garantir a igualdade perante a lei sem discriminação, um modo de combater a desigualdade e os privilégios, colocando todas as pessoas em igualdade de condição formal. O Plano Estadual de Medidas Socioeducativas fundamenta-se nas normas legais de proteção dos direitos de crianças e adolescentes em nível internacional (ratificadas e promulgadas), nacional e estadual, assim como, nas ações, planos e programas de políticas públicas criadas e implementadas a partir da Constituição Federativa de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas - SINASE. Segundo o SINASE, o princípio da **Proteção Legal**, envolve: provas de autoria e materialidade, presunção de inocência, direito ao contraditório, ampla defesa, assistência judiciária gratuita, defesa técnica de um advogado, permanecer em silêncio e não produzir provas contra si mesmo;

10) O princípio do **Fortalecimento dos Vínculos Sociais** reconhece a dimensão gregária do ser humano, um ser social que tem necessidade de pertencimento social. Da necessidade de sobrevivência física à de segurança pessoal frente aos conflitos com a natureza e ou de poder sobre o território, o ser humano aprendeu a se agrupar para garantir a existência física e social, assim como, para proteger-se e reproduzir-se como pessoa e cultura. Se o vínculo social é uma necessidade do homem como ser gregário, a convivência familiar e social é o lugar de recriação de vínculos, por isso, é fundamental o Princípio do Fortalecimento dos Vínculos Sociais na execução de medidas socioeducativas;

11) O Princípio da **Inclusão Social** prescreve o direito de todos(as) a ter oportunidades iguais diante dos efeitos graves que as desigualdades sociais produzem nas pessoas, que geram distanciamento social. Mesmo que as diferenças socioculturais nos caracterizam como pessoas, gerando modos particulares de sentir e agir, não são as diferenças que nos hierarquizam, mas as desigualdades estruturais. Para reduzir o distanciamento que tais desigualdades sociais forjam entre as pessoas, ações de inclusão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA- PB

social buscam caminhar na contramão dos processos de exclusão social em sociedade;

12) O Princípio do **Protagonismo Social** garante a representação social de crianças e adolescentes na cena pública, pois pelo exercício da palavra eles(as) contribuem com o processo de formulação, implementação, avaliação e monitoramento das políticas de direitos. Na sociedade democrática, mecanismos de participação são criados, como conselhos, conferências, comitês e fóruns para que crianças e adolescentes sejam ouvidos quando as ações são de seu interesse próprio, assim como, exerçam a palavra para expressar e contribuir com as decisões que lhes dizem respeito;

13) O Princípio da **Gestão Democrática e Participativa** afirma que as instituições públicas devem ser gestadas contando com canais de diálogo capazes de ecoar as vozes que vêm da sociedade. Uma sociedade democrática se funda no princípio da participação cidadã, como um modo de exercer o controle social das instituições e do exercício do poder, em face da soberania popular, princípio fundante do regime democrático. O SINASE engloba uma visão de gestão democrática e participativa, em que o sujeito criança e adolescente são partes ativas do processo de decisões da gestão (inserção do problema na agenda, tomada de decisão, implementação, avaliação e monitoramento). Na gestão das medidas socioeducativas, além da gestão exigir diálogos interinstitucionais entre os vários órgãos públicos que implementam as políticas sociais, também o exercício de uma gestão compartilhada com órgãos do poder legislativo e judiciário, diálogo também com canais da sociedade civil. A gestão democrática requer vivências de protagonismo social em todo o círculo da política pública - da formulação do problema, ao diagnóstico; do planejamento, avaliação e acompanhamento – requer que as ações sejam transparentes e as decisões publicizadas;

14) O Princípio da **Descentralização** implica na divisão de responsabilização pública entre as unidades federativas que compõem a Federação, seja de apoio técnico, como financeiro das ações públicas entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. O processo de descentralização político-administrativa da execução das políticas sociais envolve uma divisão e ao mesmo tempo, uma soma de responsabilidades a serem compartilhadas pelos entes federados no território nacional, superando as desigualdades regionais;

15) O Princípio da **Intersefatorialidade**, integraliza e faz dialogar com os campos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAGOA SECA - PB

das políticas sociais numa perspectiva de totalidade. A proteção integral de crianças e adolescentes exige uma ação intersetorial e intragovernamental, fortalecendo a criação de um sistema de proteção que atue numa perspectiva de redes horizontais e participativas. Os princípios do SINASE desafiam a gestão pública a contruir uma gestão intersetorial e compartilhada entre instituições e serviços no atendimento socioeducativo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA

Ao nascer, toda criança tem direito a um nome e uma família que identifique seu pertencimento social e cultural. Crianças e Adolescentes, são pessoas em processo peculiar de desenvolvimento, por isso, têm necessidades distintas de outras faixas etárias. Crianças e Adolescentes são sujeitos de dignidade e direitos individuais e coletivos. Como direitos individuais toda criança tem o direito à vida e à integridade física e moral, o direito à identidade etária e sociocultural, o direito à imagem, o direito de liberdade de crença, de expressão de opinião e o direito à diversidade sociocultural.

Em casos de construção da política de atendimento às crianças e adolescentes, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 afirma também, o direito à participação social nas questões que lhes dizem respeito, a exemplo da realização das conferências nacionais, estaduais e municipais, assim como, de processos de avaliação e monitoramento de planos, programas e ações voltadas para promoção, proteção, defesa e reparação de crianças e adolescentes. O ECA (BRASIL, 1990), na mesma direção da Constituição Federal (BRASIL, 1988), afirma o direito de crianças e adolescentes a participar de audiências públicas, assembleias e conselhos escolares, conselhos de direitos, em conferências e outros mecanismos de gestão democrática da política pública.

6. PLANO DECENAL ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE 2023-2033 - EIXOS, OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, METAS E AÇÕES

A construção do **Plano Decenal dos Direitos de Criança e Adolescente** exige dos atores sociais e institucionais uma imersão na realidade social decifrando processos e experiências que resultam em violação e ou afirmação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Várias têm sido as instituições e redes sociais que têm realizado estudos e pesquisas no plano internacional e nacional que foram objetos de estudo para a elaboração do plano decenal. Para construir o Diagnóstico Situacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes pensando na elaboração do Plano Decenal dos Direitos de Criança e Adolescente da Paraíba realizamos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

uma pesquisa bibliográfica e documental, procurando assegurar um olhar abrangente da realidade atual de crianças e adolescentes, considerando o recorte socioeconômico e as diversidades socioculturais étnico-racial, geracional, territorial, identidade de gênero, dentre outras; no âmbito nacional e estadual.]Para sistematização dos dados, elegemos os eixos do Plano Decenal Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes para construção do Diagnóstico Situacional.

O Plano Decenal dos Direitos de Criança e Adolescentes na Lagoa Seca engloba eixos, Diretrizes e Objetivos:

- 1- Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes**
- 2- Proteção e defesa dos Direitos de Criança e Adolescente**
- 3- Protagonismo e Participação Social de Crianças e Adolescentes**
- 4- Controle social e efetivação dos direitos de Crianças e Adolescentes;**
- 5- Gestão da Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O eixo da Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes apresenta duas diretrizes e vinte e um objetivos que integram ações com o objetivo de assegurar às crianças e adolescentes o acesso aos direitos por meio de políticas públicas essenciais. A primeira diretriz aborda o direito à educação como forma de acesso ao conhecimento socialmente. Nessa direção, o processo de socialização e a convivência social e comunitária são fundamentais para construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos por meio da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

educação numa perspectiva intercultural com a inclusão do ensino dos direitos da criança no âmbito escolar. A **segunda diretriz** do eixo, conclama a sociedade políticas sociais de enfrentamento das desigualdades sociais articulando a promoção da igualdade com respeito à diversidade.

Diretriz 1 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Diretriz 2 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social .

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
Diretriz 2 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social (15 objetivos)				
Objetivo Estratégico 1.2.1 – Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de desenvolvimento econômico sustentável, inclusive com cláusulas de proteção nos contratos comerciais nacionais e internacionais.				
Metas	Ações	Orgaos Responsáveis	Parceiros	Prazo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>1.2.1.1. Erradicar a pobreza extrema e a fome em Lagoa Seca.</p>	<p>1.2.1.1.1. Promoção de programas voltados para erradicação da pobreza extrema e da insegurança alimentar e nutricional;</p> <p>1.2.1.1.2. Articulação e integralidade de ações das diversas políticas públicas e sistemas de proteção na atenção às famílias em situação de pobreza (mesa farta, PAA, PNAE, cheque cidadão e benefício eventual)</p> <p>1.2.1.1.3. Garantia de alimentação durante o período de férias escolares para as crianças e adolescentes que foram identificadas pelas Escolas como em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>SEDH-PB; secretaria de educação, assistência social, agricultura</p>	<p>CMDCA</p>	<p>CURTO</p>
<p>1.2.1.2. Reduzir em curtíssimo prazo a fome de famílias em situação de insegurança alimentar em Lagoa Seca-PB</p>	<p>1.2.1.2.1. Garantia de alimentação adequada às crianças, adolescentes, gestantes e lactantes dos grupos em situação de insegurança alimentar;</p> <p>1.2.1.2.2. Promoção de programas e ações de agricultura sustentável voltadas para erradicação da pobreza, da fome e para alcançar a segurança alimentar, através de projeto e programas de agricultura familiar e sementes paixão;</p>	<p>secretaria de educação, assistência social, agricultura e vigilância sociassistencial</p>	<p>CMDCA</p>	<p>CURTO</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>1.2.1.3. Garantir as ações previstas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Crianças - PNAICS;</p>	<p>1.2.1.3.1. Promoção da amamentação de bebês em face dos benefícios do aleitamento materno, já em execução nas unidades de saúde;</p> <p>1.2.1.3.2. Apoio aos serviços de atenção ao pré-natal e parto e facilitar a gestantes e puérperas (grupos de risco para morte por Covid-19) o acesso a cuidados intensivos e à internação em leitos de UTI, tendo o assistente social da saúde e/ou enfermeiras como facilitadoras do processo;</p> <p>1.2.1.3.3. Ampliação da testagem de doenças infectocontagiosas, visando diagnóstico precoce, o tratamento e incrementar as estratégias de prevenção para as Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST, inclusive entre jovens e adolescentes impedidos de frequentar a escola durante a pandemia, por meio de campanhas e parceria com o CTA/CGE e o programa saúde na escola;</p> <p>1.2.1.3.4. Promoção de ações informativas e educativas sobre a COVID nos serviços básicos de saúde, assistência social e educação de prevenção a COVID- 19, como por exemplo, por meio de campanhas educativas do Programa Saúde na Escola</p> <p>1.2.1.3.5. Levantamento das condições de atendimento dos Hospitais Amigos da Criança, identificando as demandas de apoio para assegurar a qualidade do atendimento às mães e crianças do parto ao acompanhamento neonatal, por meio da articulação e facilitação do assistente social da saúde;</p>	<p>Hospitais; Rede Socioassistencial; Secretaria de saúde</p>	<p>Secretarias Municipais de Saúde</p>	<p>Curto</p>
--	--	---	--	--------------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB



1.2.1.4.Fortalecer e apoiar o Programa municipal de Triagem Neonatal promovendo a prevenção da morbimortalidade infantil no município;	1.2.1.4.1. diagnóstico municipal da situação da triagem neonatal na Paraíba com vistas à redução da morbimortalidade infantil;	Secretaria Municipal de Saúde	Hospitais maternidades	Curto médio
1.2.1.5.Realizar estudos do mapa de risco e violações dos direitos humanos de Lagoa Seca de modo a orientação de programas de curto e médio prazo;	1.2.1.5.1 Identificação dos fatores de riscos sociais que geram as violações aos direitos humanos contra crianças e adolescentes em Lagoa Seca; 1.2.1.5.2 Ampliação da rede socioassistencial; 1.2.1.5.3. Consolidação e ampliação de programas que alterem os fatores de risco e desproteção social das famílias de baixa renda, a exemplo do cheque do cheque e a mesa farta	CREAS e Secretaria de Assistência Social	CMDCA	Curto Médio
1.2.1.6.Garantir a todas as crianças e adolescentes o acesso aos documentos básicos de cidadania;	1.2.1.6.1.Criação de um programa social para universalizar os documentos básicos de cidadania a partir da rede de educação e socioassistencial em Lagoa Seca;	CRAS CREAS SEMAS VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	Cartorios Secretarias Municipais de saúde e assistência social	Curto Médio
1.2.1.7.Reduzir as lesões autoprovocadas em Lagoa Seca;	1.2.1.7.1 Realização levantamento e acompanhamento da taxa de lesões autoprovocadas de modo a desenvolver ações preventivas em parceria com o programa saúde na escola; 1.2.1.7.2 Criação de serviços de saúde mental como prevenção da Violência autoprovocada em adolescentes, familiares e instituições de atendimento; 1.2.1.7.3Criação e ampliação de uma rede de referência para o atendimento das lesões autoprovocadas;	Rede SUS Vigilancia socioassistencial	CMDCA	curto médio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	1.2.1.7.4 Promoção de cursos de prevenção às lesões autoprovocadas com profissionais da saúde, rede socioassistencial e educação;			
1.2.1.8 Criar um programa de Educação e Saúde sobre Saúde Sexual e Reprodutiva em Lagoa Seca;	<p>1.2.1.8.1 Acompanhamento dos índices de gravidez na adolescência no município de modo a estruturar a educação em saúde e a assistência à criança e adolescentes;</p> <p>1.2.1.8.2 Apoio da rede de educação, saúde e socioassistencial cursos de formação profissional sobre saúde sexual e reprodutiva;</p> <p>1.2.1.8.3 Promoção de ações de formação em Educação em Saúde Sexual e Reprodutiva com educadores e grupos de convivência familiar e comunitária, a exemplo do programa de planejamento reprodutivo existente no município;</p> <p>1.2.1.8.4 Fortalecimento das ações de prevenção à gravidez precoce e saúde reprodutiva entre a rede de saúde e educação com adesão a campanha nacional de prevenção a gravidez precoce no mês de fevereiro;</p> <p>1.2.1.8.5 Implatar e executar a educação sexual integrada e ampla como parte da promoção do bem-estar de adolescentes e jovens, valorizando o comportamento sexual responsável, o respeito pela outra pessoa, a igualdade e equidade de gênero, a prevenção da gravidez inoportuna, a defesa contra violência sexual, inclusive incestuosa, além de outras violências e abusos sexuais;</p>	Rede SUS de Saúde, Secretarias Municipais de Educação, secretaria de assistência social		curto médio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>1.2.1.9. Ampliar e fortalecer os programas sociais que promovem a proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, visando contemplar também a zona rural, levando tais programas às localidades através de equipes técnicas;</p>	<p>1.2.2.1.9.1. Ampliação da proteção e da defesa dos direitos da criança e do adolescente para áreas rurais, com a Semas itinerante e a criação da ciranda de serviços (um dia de prestação de serviços assistenciais, jurídicos, de saúde, culturais e educativos) nos bairros e comunidades rurais.</p>	<p>Secretarias Municipais de Educação, assistência social, agricultura, cultura, assessoria jurídica CMDCA</p>	<p>Conselhos Municipais de Direitos</p>	
<p>1.2.1.10. Integrar o sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente;</p>	<p>1.2.1.10.1 Criação de uma agenda comum de compromissos da rede de atendimento à Criança e o Adolescente para a atuação integrada do SGD, com realização de reuniões periódicas para avaliação e planejamentos das atividades;</p> <p>1.2.1.10.2 Criação de um diagnóstico com avaliação a cada 6 meses;</p> <p>1.2.1.10.3 Elaboração de um fluxo de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos do município;</p> <p>1.2.1.10.4 Promoção de ações de formação continuada dos sujeitos que fazem parte do SGD (Defesa, Controle, Promoção); Garantir um orçamento próprio à criança e o adolescente, respeitando o princípio constitucional da prioridade absoluta (Art 227 CF-1988);</p> <p>1.2.1.10.5 Articulação e mobilização da sociedade em rede via sistema integrado de informações- SIPIA e Plano operativo do SGD centralizado no CMDCA, visando à concretização da política de atendimento;</p>	<p>CMDCA REDE SOCIOASSISTENCIAL, SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E AGRICULTURA</p>	<p>Vara da Infância, MPE conselhos municipais de direitos e de políticas públicas E Conselhos municipais de direito e de políticas públicas</p>	<p>curto</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

Objetivo Estratégico 1.2.4 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
1.2.4.1. Criar e implementar centros municipais de apoio para criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social;	1.2.4.1.1 Apoio com equipamentos e insumos, profissionais qualificados e destinados a atuar especificamente nestes Centros; 1.2.4.1.2 Criação de um calendário anual de atividades esportivas e socioculturais.	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura		Curto médio
Objetivo Estratégico 1.2.5 – Universalizar o acesso ao registro civil e a documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
1.2.5.1. Criar um programa de acesso e educação sobre os documentos básicos da cidadania nas escolas estaduais e municipais do território de Lagoa Seca;	1.2.5.1.1. Garantir no município o acesso universal dos documentos básicos de cidadania a todas as crianças e adolescentes; 1.2.5.1.2. Criação de meios legais e socioinstitucionais para garantir a documentação básica do cidadão desde a infância e adolescência, a exemplo do programa documento legal com busca ativa e foco na educação; 1.2.5.1.3 Promoção nas escolas de orientação sobre os direitos aos documentos básicos de cidadania; 1.2.5.1.3. Introdução da formação sobre a importância da documentação civil para a cidadania no ensino básico; 1.2.5.1.4. Construção de uma cultura dos documentos da cidadania;	Casa da Cidadania Cartórios Conveniados Secretarias Municipais de Educação e assistência social		curto médio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	<p>1.2.5.1.5. Realização de Campanhas de orientação para o acesso da documentação básica para o exercício da cidadania social;</p> <p>1.2.5.1.6. Universalização do acesso gratuito para as beneficiarias dos programas de transferência de renda, aos documentos básicos de cidadania;</p> <p>1.2.5.1.7. Elaboração de material educativo sobre o direito fundamental à documentação básica a ser trabalhado nas escolas;</p> <p>1.2.5.1.8. Formação de profissionais da rede de educação, saúde e socioassistencial para que divulguem, orientem e trabalhem o direito ao registro civil de nascimento e documentação básica em sua integralidade;</p>			
<p>Objetivo Estratégico 1.2.6- Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância;</p>				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
1.2.6.1. Ampliar o número de creches e pré-escolas garantindo o acesso à educação infantil na em Lagoa Seca;	<p>1.2.6.1.1. Mapeamento da demanda e oferta de creches e pré-escolas no município;</p> <p>1.2.6.1.2. Implantação das Diretrizes da Educação Infantil no município;</p>	Programa Primeira Infância	Secretarias Municipais de Educação	curto médio longo
<p>Objetivo Estratégico 1.2.7 – Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias;</p>				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>1.2.7.1. Garantir a Atenção Básica e Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente;</p>	<p>1.2.7.1.1. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária (Básica) com as 13 Equipes de Saúde da Família;</p> <p>1.2.7.1.2. Implantação do atendimento de saúde bucal itinerante.</p> <p>1.2.7.1.3. Implantação de ações de prevenção às necessidades básicas de saúde;</p> <p>1.2.7.1.4. Fortalecimento dos cuidados com a gestante e do recém-nascido, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, imunização.</p> <p>1.2.7.1.5. Ampliação dos serviços especiais como policlínicas, de saúde mental e neonatal;</p> <p>1.2.7.1.6. Criação e fortalecimento dos Serviços de Inclusão para Pessoa com Deficiência com todas as faixas etárias;</p> <p>1.2.7.1.7. Ampliação da Escola em Tempo Integral com novas oportunidades de aprendizagem e convivência social;</p>			<p>curto médio longo</p>
<p>1.2.7.2. Garantir a acessibilidade e a inclusão educacional às Crianças e Adolescentes, em especial com deficiência;</p>	<p>1.2.7.2.1. Promoção de uma cultura inclusiva no sistema educacional;</p> <p>1.2.7.2.2. Criação de mecanismos de monitoramento da matrícula no sistema público de ensino;</p> <p>1.2.7.2.3. Desenvolvimento de Campanha Educativa em defesa do direito das crianças e adolescentes com deficiência de não sofrerem discriminação na esfera do ensino;</p> <p>1.2.7.2.4. Garantia da Matrícula sem Discriminação Social, de gênero, sexualidade e por deficiência no município;</p>	<p>Secretarias Municipais de Saúde, educação e assistência social</p>		<p>curto médio longo</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	Fomentar projeto de lei que trate, garante e especifique os acompanhantes especializados nas escolas citado na lei 12764/2012.			
1.2.7.3.Reduzir as taxas de mortalidade neonatal (até 28 dias de vida) e qualificar a atenção ao recém-nascido no município;	1.2.7.3.1 Levantamento e monitoramento das taxas de mortalidade neonatal no município; 1.2.7.3.2 Criação de serviço de monitoramento dos casos de gravidez de risco de modo a tomar medidas para evitar a mortalidade neonatal no município;	Secretarias de Municipais de Saúde Programa saúde na escola		curto médio
1.2.7.4 Fortalecer o Programa Saúde na Escola através de uma política intersetorial da Saúde e da Educação;	1.2.7.4.1 Desenvolvimento de estudos sobre saúde e educação na escola; 1.2.7.4.2. Realização de um programa intersetorial da Secretaria de Saúde com a Secretaria de Educação para promover a educação preventiva em saúde;	Secretarias Municipais de Saúde Secretarias Estadual e Municipais de Educação		curto médio
1.2.7.5.Promover a acessibilidade e inclusão numa educação de qualidade e aos serviços de saúde para Crianças e Adolescentes, em especial com deficiência;	1.2.7.5.1 Garantia nas instituições públicas e privadas, da formação de intérpretes de libras e leitores de braille com mobilização do poder público e privado; 1.2.7.5.2 Implementação do atendimento domiciliar pela equipe multidisciplinar à crianças e adolescentes com deficiência assegurando a medicação, órteses e próteses;	Secretarias de Municipais de Saúde e Educação FUNAD Associações e Institutos de Pessoas com Deficiência		curto médio

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

O eixo da Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes apresenta Diretrizes e Objetivos centrados na proteção da pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e nos mecanismos para a defesa dos seus direitos e dignidade, assim como do acesso à justiça e segurança:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS				
Diretriz 03 - Proteção especial às crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou em situação de violação de direitos, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política;				
Objetivo Estratégico 2.3.1 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano nacional temático;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
2.3.1.1. Criar e qualificar programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;	2.3.1.1.1. Promoção de semanas de convivência social e comunitária nas escolas estimulando a interação social e as experiências culturais, a exemplo da caminhada do respeito promovida pelo CRAS, o maio laranja e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na educação quanto a educação sobre igualdade de gênero, bem como também atividades educativas voltadas à valorização da cultura rural.	CRAS e CREAS	Unidades escolares Grupos Culturais secretarias de assistência social nos municípios CMAS CMDCA	curto médio longo
	2.3.1.1.2 Realização de atividades com crianças e adolescentes de famílias itinerantes, imigrantes, circenses e PcD sobre educação dos direitos humanos, ampliando com o recorte da diversidade sociocultural;	SECULT		
	2.3.1.1.3 Promoção de atividades culturais de valorização da convivência familiar e comunitária na Socioeducação, a exemplo das ações esportivas em curso no município;		Secretarias de assistência social nos municípios CMAS	
	2.3.1.1.4. Qualificação e			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	<p>fortalecimento de programas e serviços de apoio sociofamiliar com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais previstos na PNAS-SUAS, assegurando metodologias e instrumentais específicas e a socialização de experiências bem-sucedidas de trabalho integrado em rede com famílias e comunidades, a exemplo da família acolhedora e guarda subsidiada;</p> <p>2.3.1.1.5 Implantação de qualificação do atendimento das instituições da proteção social, por meio da promoção da formação das equipes dos serviços de modo a garantir o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes ameaçados de morte e/ou em situação de rua, com deficiência e/ou necessidade de cuidados da saúde mental, em conformidade com as políticas e programas nacionais específicos de proteção para esse público;</p> <p>2.3.1.1.6 Definir um protocolo que exija acolhimento emergencial e regulamentação dos procedimentos para sua realização, incluindo como exigência a informação sobre os motivos do acolhimento e sobre as ações realizadas para localização de familiares e pessoas de referência;</p>	rede de serviço socioassistencial	CMDCA	curto médio
Objetivo Estratégico 2.3.2 - Implementar políticas e programas de atenção e reabilitação de crianças e adolescentes acidentados;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

2.3.2.1. Desenvolver programas de atenção e reabilitação de crianças e adolescentes acidentados;	2.3.2.1.1. Levantamento da demanda de serviços de reabilitação de acidentados no município; 2.3.2.1.2. Identificação da rede de atendimento em reabilitação de crianças e adolescentes acidentados no município; 2.3.2.1.3. Criação de serviços de reabilitação de crianças e adolescentes acidentados no município ;			curto médio
Objetivo Estratégico 2.3.3 – Estabelecer e implementar protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
2.3.3.1. Garantir a adoção de medidas de proteção social para as populações em situação de desastres na Paraíba (seca e chuva), imigrantes, migrantes e população de rua;	2.3.3.1.1. levantamento de Estudos que identifiquem a demanda e a oferta de moradia popular no município; 2.3.3.1.2. Criação de protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais, assentamentos precários, e população habitante de moradias precárias;	Secretaria de assistência social	Vigilância sociassistencial	curto médio
Objetivo Estratégico 2.3.4 – Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
2.3.4.1. Criar, apoiar e fortalecer programas proteção e prevenção da violência contra pessoas com deficiência, transtorno mental e	2.3.4.1.1. Fortalecimento das ações de prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes a exemplo do Faça Bonito e do projeto de intervenção para enfrentamento da violência sexual de crianças e			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

deficiência intelectual;	adolescentes "Isso e da Nossa Conta" e a caminhada do Respeito;			
	<p>2.3.4.1.2. Desenvolvimento das ações de prevenção da violência sexual com grupos familiares e comunitários com campanhas municipais;</p> <p>2.3.4.1.3. Desenvolvimento de estudos da violência na e da escola no território para solicitação de formação às equipes escolares, sensibilizando-as quanto ao compromisso diante desta temática;</p> <p>2.3.4.1.4. Criação de programas intersetoriais de prevenção da violência sexual com escolas e rede de saúde no município;</p>			curto médio longo
2.3.4.2. Promover ações educativas nos locais de maior risco de exploração sexual;	<p>2.3.4.2.1. Mapeamento das rotas de riscos de exploração sexual no território;</p> <p>2.3.4.2.2. Realização de Campanhas Educativas no município de exploração sexual;</p>		SGD	curto médio longo
Objetivo Estratégico 2.3.5 – Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, que cria o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

2.3.5.1. Realização de Diagnóstico de Crianças e adolescentes.	<p>2.3.5.1.1. Fortalecimento do atendimento ambulatorial na rede de saúde pública;</p> <p>2.3.5.1.2. Atendimento em saúde mental para crianças, adolescentes e suas famílias em sofrimento psíquico ou com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas, ampliando e fortalecendo a rede de serviços substitutivos de base comunitária em saúde mental e socioassistencial;</p> <p>2.3.5.1.3 Realização de ações preventivas de enfrentamento à venda de drogas lícitas e ilícitas e a exploração sexual de crianças e adolescentes</p> <p>2.3.5.1.4 Articulação da rede de saúde mental com as equipes de saúde da família com as dos agentes comunitários de saúde;</p>	Secretarias Municipais de Saúde Coordenação de Saúde Mental Rede SUS	CAPS	curto médio longo
Objetivo Estratégico 2.3.6 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
2.3.6.1. Fortalecer as ações do AEPETI de prevenção do trabalho infantil no município;	<p>2.3.6.1.1. Promoção de estudos e pesquisas sobre trabalho infantil em Lagoa Seca;</p> <p>2.3.6.1.2. Desenvolvimento de uma abordagem pedagógica para orientar a prevenção ao trabalho infantil com escolas públicas;</p> <p>2.3.6.1.3. Fortalecimento de ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil;</p>			curto médio longo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	<p>2.3.6.1.4. Criação e ou Fortalecimento de um programa de enfrentamento ao trabalho infantil;</p> <p>2.3.6.1.5. Fortalecimento do sistema de aprendizagem profissional de adolescentes;</p> <p>2.3.6.1.6 Prevenção do trabalho infantil em articulação com a educação em tempo integral;</p>			
<p>Objetivo Estratégico 2.3.7 Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua;</p>				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
<p>2.3.7.1. Criar um programa de ações integradas de amparo socioassistencial de crianças e adolescentes em situação de rua;</p>	<p>2.3.7.1.1. Diagnostico da população em situação de rua nas sedes no município;</p> <p>2.3.7.1.2. Aperfeiçoamento de ações que promovem a convivência familiar e comunitária com diferentes grupos em situação de risco e vulnerabilidade social;</p>	<p>Secretarias Municipais de Assistência Social</p>		<p>curto medio longo</p>
<p>2.3.7.2. Ampliar e fortalecer com recursos financeiros, humanos e de estrutura física dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família, como os Centros de Referência de Assistência Social e CREAS;</p>	<p>2.3.7.2.1. Fortalecimento das ações de proteção da convivência familiar e comunitária;</p> <p>Criação de protocolo e parceria para atender este público.</p>	<p>Secretarias Municipais de Assistência Social</p>		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>Objetivo Estratégico 2.3.8 – Aperfeiçoar instrumentos de proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento das ameaças ou violações de direitos facilitadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação;</p>			
<p>8.1. Elaborar um diagnóstico das violações de direitos humanos para discutir e construir políticas públicas que promovam a proteção integral ea prevenção dos riscos do uso de Internet, redes sociais, jogos de video games e tantos outros aplicativos no âmbito das Novas Tecnologias Digitais, de Informação e Comunicação;</p>	<p>2.3.8.1.1. Desenvolvimento de estudos sobre as violações dos direitos humanos nas Tecnologias de Informação e Comunicação que afetam crianças eadolescentes;</p> <p>2.3.8.1.2. Divulgação de estudos sobre riscos do uso excessivo de Internet, redes sociais, jogos de videogames e tantos outros aplicativos;</p> <p>2.3.8.1.3. Identificação e atualização das terminologias usadas para nomear as violações dedireitos humanos nas redes sociais (Pornô de revanche e sexting e outros);</p> <p>2.3.8.1.4. Levantamento, aperfeiçoamento e divulgação da legislação de proteção do uso da comunicação e tecnologia da comunicação em relação aos direitos de crianças e adolescentes;</p> <p>2.3.8.1.5. Desenvolvimento de ações e programas preventivos educativos com familiares e educadores sobre as exposições indevidas de crianças e adolescentes ao uso das tecnologias de informação e comunicação, que orientem sobre a proteção e defesa de crianças e adolescentes;</p> <p>2.3.8.1.6. Articulação dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes com conselhos e associações de profissionais para discutir e construir políticas públicas de</p>		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	proteção no âmbito das Novas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação;			
Objetivo Estratégico 2.3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
2.3.9.1. Atualizar e monitorar as rotas de riscos da exploração sexual no território de Lagoa Seca	2.3.9.1.1. Criação de um serviço de atendimento às vítimas de violência sexual de 0-4 anos; 2.3.9.1. Desenvolvimento de ações de prevenção da violência sexual com grupos familiares e comunitários;	(CRAS e CREAS) Secretarias Municipais da Assistência Social		curto médio longo
2.3.9.2. Combater a exploração do trabalho infantil e a exploração comercial sexual infanto-juvenil, responsabilizando criminalmente os violadores, conforme o Convenção 182 da OIT;	2.3.9.2.1. Atualização do cadastro de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil; 2.3.9.2.2 Mapeamento dos locais de exploração sexual de crianças e adolescentes	Secretarias Municipais de Assistência Social Rede SUAS SEDES	PETI	curto médio longo
2.3.9.3. Criar uma ação intersetorial de prevenção da violência sexual envolvendo escolas serviços de saúde e socioassistencial;	2.3.9.3.1. Realização de ações de prevenção da violência sexual com escolas e rede de saúde ; 2.3.9.3.2. Redução das taxas de violência sexual; 2.3.9.3.3. Ampliação de ações com foco na sensibilização sobre a violência sexual;			curto médio longo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

Objetivo Estratégico 2.3.10 - Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
2.3.10.1. Ação Cultural sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes;	2.3.10.1.1 Criação de campanhas educativas nas escolas orientando a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a crianças e os adolescentes, conforme a Lei nº 14.344/2022; 2.3.10.1.2 Criação delegacias especializadas de crianças e adolescentes com a formação de seus profissionais;	Secretarias Municipais de Educação CMDCA Rede SUAS		curto médio longo
2.3.10.5. Criar protocolos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas da violência por parte dos órgãos de segurança, justiça, saúde, assistência social e educação;	2.3.10.5.1. Fortalecer junto aos agentes da segurança pública o preenchimento, processamento e relato do formulário e dos campos do Boletim de Ocorrência, nos casos de violência contra crianças e adolescentes;			curto médio longo
2.3.10.6. Ampliar o conhecimento de meninas e meninos sobre seus direitos e os riscos da violência;	2.3.10.6.1 Desenvolvimento de materiais educativos a serem usados para desenvolver ações educativas para sensibilizar as crianças e adolescentes de como discernir situações de risco de violência; 2.3.10.6.2 Garantia de ações de informação sobre a violência e os direitos de crianças e adolescentes;			curto médio longo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>2.3.10.7. Cobrir a violência institucional contra crianças e adolescentes, especialmente, as afro-brasileiras, populações tradicionais, sem tetos, camponeses, ribeirinhos, ciganos e indígenas, dentre outros em situação de conflitos sociais;</p>	<p>2.3.10.7.1 Prevenção da violência institucional contra crianças e adolescentes em todos os setores das políticas públicas (segurança, saúde, educação e outros);</p>	<p>MPE Conselhos de Direitos CMDCA Conselhos Municipais de Direitos e Tutelares</p>		<p>curto médio longo</p>
<p>Objetivo Estratégico 2.3.11 – Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violências, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento;</p>				
<p>Metas</p>	<p>Ações</p>	<p>Orgãos Responsáveis</p>	<p>Parceiros</p>	<p>Prazo</p>
<p>2.3.11.1. Criar diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violência;</p>	<p>2.3.11.1.1. Realização de estudos com a rede socioassistencial e de saúde sobre a violência contra crianças e adolescentes; 2.3.11.1.2. Construção de um plano de ações integradas em rede de prevenção à violência;</p>	<p>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	<p>CMDCA</p>	<p>curto médio longo</p>
<p>Objetivo Estratégico 2.3.12 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do Executivo e do Sistema de Justiça.</p>				



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
2.3.12.1 fortalecer programas, ações e serviços para o atendimento a adolescentes autores de ato infracional;	<p>2.3.12.1.1 Promover a educação para vida em sociedade, construindo sujeitos protagonistas e agentes de mudança social;</p> <p>2.3.12.1.2. Garantia de meios de acessibilidade e adaptabilidade da escola as demandas educacionais dos adolescentes em medidas socioeducativas criando oportunidade de efetivação do direito à educação e fortalecimento da vinculação ao sistema educativo;</p> <p>2.3.12.1.3. Promoção de ações de planejamento e monitoramento das ações relacionadas à educação na socioeducação, envolvendo a Secretaria de Educação, a Gerência SINASE e o CMDCA e REDECA;</p> <p>2.3.12.1.4. Promoção de capacitações e articulações em torno das questões de egressos de medida socioeducativas</p>	Secretaria de Educação, Gerência do SINASE, CMDCA e REDECA.	CMDCA	curto médio longo
Objetivo Estratégico 2.3.14 – efetivação das diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional.				
2.3.14.1 Assegurar o aperfeiçoamento de medidas protetivas de crianças e adolescentes em situação de conflitos familiares;	2.3.14.1.1. Ampliação de medidas protetivas de afastamento do convívio familiar de crianças e adolescentes após diagnóstico prévio a fim de proteger de ações traumáticas quando dessa intervenção;	CT Prefeituras Municipais serviços de acolhimento	CMDCA Conselhos municipais de direitos e	curto médio longo
Objetivo Estratégico 2.3.15 – Implantar mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de crianças e adolescentes, com ênfase na erradicação da tortura.				



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
2.3.15.1 Levantar os dados de violência institucional junto ao Sistema Socioeducativo	<p>1.3.15.1.1. Criação de mecanismos e indicadores de prevenção da violência institucional, a exemplo de comitê que articule procedimentos e tenha capacitação para tanto;</p> <p>2.3.15.1.2. Promoção de estudos sobre violência institucional no Sistema Socioeducativo de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade;</p> <p>2.3.15.1.3 Ações de Capacitação em Prevenção da Violência Institucional no Sistema Socioeducativo;</p> <p>2.3.15.1.4 Avaliação emergencial para enfrentar as condições degradantes (iluminação, limpeza, ventilação, condições das salas de aula, visitas e convivência social) nas unidades de meio fechado na PB;</p>	Secretaria DE Assistência SOCIAL	CMDCA Vigilância Socioassistencial	curto médio longo
2.3.15.2 Realizar ações de orientação dos direitos aos familiares para contribuir com a prevenção da violência institucional;	<p>2.3.15.2.1 Elaboração de cartilha dos direitos a ser distribuída e informada aos adolescentes e familiares, com os profissionais e os órgãos de direitos e defesa;</p> <p>2.3.15.2.2 Promoção de Espaços e Encontros de Convivência Familiar e Social trazendo atividades culturais e de cunho artístico para dentro das instituições e serviços da socioeducação, visando a interação social e o fortalecimento dos vínculos comunitários;</p>	CMDCA SEMAS	Entidades da Sociedade Civil CMDCA	curto médio longo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS				
Diretriz 04 - Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada;				
Objetivo Estratégico 2.4.1 – Apoiar a implantação e formação de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
2.4.1.1. Realizar anualmente um levantamento das condições de funcionamento dos Conselhos Tutelares;	2.4.1.1.1. Criação de mecanismos para consolidar o compromisso das administrações municipais com o fortalecimento articulação dos Conselhos Tutelares;	CMDCA Conselhos Tutelares Prefeituras Municipais		curto médio
2.4.1.2. Garantia de formação continuada de conselheiros tutelares e suplentes de direitos por regiões;	2.4.1.2.1. Levantamento da demanda formativa para os Tutelares; 2.4.1.2.2. Realização em parceria com o CMDCA para formação permanente de conselheiros de direitos e tutelares	CMDCA		curto médio
EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS				
DIRETRIZ 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação da proteção e defesa dos direitos.				
Objetivo Estratégico 2.5.1 – Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>2.5.1.1. Garantir as condições de coleta e produção da informação das denúncias e de violações dos direitos de crianças e adolescentes;</p>	<p>2.5.1.1.1. Divulgação permanente da rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes como forma de deixar os serviços mais acessíveis à população;</p> <p>2.5.1.1.2. Estruturação e ou fortalecimento de canais de denúncias, como delegacias e disque 123);</p> <p>2.5.1.1.3. Estruturação e padronização do sistema de informação de registro da violência contra crianças e adolescentes no prontuário SUAS;</p> <p>2.5.1.1.4. Monitoramento dos casos de violências contra crianças e adolescentes identificados pelos Conselhos Tutelares, Delegacias, Sistema de Saúde, Socioassistencial e Educação;</p>	<p>Secretaria de AssistEncia Social, Secretaria de Cultura, Disques Denuncias Sipia CTs Rede Socioassistencia Conselhos Tutelares e de Direitos</p>		<p>curto médio longo</p>
<p>2.5.1.2. Realizar estudos sobre as violações dos direitos de crianças e adolescentes;</p>	<p>2.5.1.2.1. Realização de mapeamento das violações dos direitos de crianças e adolescentes;</p> <p>2.5.1.2.2. Divulgação do mapa das violações dos direitos de crianças e adolescentes;</p>	<p>Vigilancia socioassistencial</p>		<p>curto médio longo</p>
<p>Objetivo Estratégico 2.5.2 – Incentivar processos de aprimoramento institucional, de especialização e de regionalização dos sistemas de segurança e justiça, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;</p>				
<p>Metas</p>	<p>Ações</p>	<p>Órgãos Responsáveis</p>	<p>Parceiros</p>	<p>Prazo</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>2.5.2.1. Realizar formação continuada dos profissionais que desenvolvem o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida e de Prestação de Serviços à Comunidade.</p>	<p>2.5.2.1.1. Ofertar cursos de capacitação para os profissionais que desenvolvem o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.</p> <p>2.5.2.1.2 Promoção de reuniões semestrais para o planejamento em rede de ações voltadas a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.</p> <p>2.5.2.1.3 Promoção de encontros, seminários e fóruns com temas voltados a Medida Socioeducativa, Adolescentes em conflito com a lei e proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.</p> <p>2.5.2.1.4 Promoção de ações de prevenção a atos infracionais.</p>	<p>SEMAS, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura.</p>	<p>CMDCA</p>	<p>curto</p>
<p>Objetivo Estratégico 2.5.3 - Fortalecer a capacidade institucional dos órgãos de responsabilização para o rompimento do ciclo de impunidade e para o enfrentamento de violações dos direitos de crianças e adolescentes;</p>				
<p>Metas</p>	<p>Ações</p>	<p>Órgãos Responsáveis</p>	<p>Parceiros</p>	<p>Prazo</p>
<p>2.5.3.1.sugerir nos processos de seleção dos Conselheiros Tutelares meios de conferir conhecimentos sobre Direitos Humanos de crianças e adolescentes;</p>	<p>2.5.3.1.1. Orientação ao CMDCA para inclusão de critérios que comprovem o conhecimento dos direitos de crianças e adolescentes nos editais de seleção de conselheiros tutelares e de direitos;</p> <p>2.5.3.1.2. Oferecimento de ações de formação permanente como Seminários, Encontros e Cursos com Conselheiros de Direitos eTutelares ;</p>	<p>Administrações Municipais Conselhos Municipais de Direitos Conselhos Tutelares</p>		<p>curto médio longo</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>2.5.3.2. Romper com o ciclo de impunidade das violações dos direitos de crianças e adolescentes ;de</p>	<p>2.5.3.2.1. Diagnostico que identifique a existência de ciclo de impunidade das violações dos direitos de crianças e adolescentes no município;</p> <p>2.5.3.2.2 Promover audiências públicas entre os órgãos do sistema de justiça, segurança e defesa do cidadão para discussão do ciclo de impunidade contra crianças e adolescentes como forma de subsidiar a elaboração de um plano de enfrentamento;</p>	<p>CMDCA SGD</p>		<p>curto médio longo</p>
--	--	----------------------	--	----------------------------------

EIXO 3 – PROTAGONISMO PARTICIPAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O eixo 3 refere-se a **Participação e Protagonismo Social de Crianças e Adolescentes**, tratando do direito à participação social de crianças e adolescentes na construção de políticas públicas. Como direito social, a participação social foi uma conquista política garantida pela Constituição Federativa de 1988, que inovou ao criar diversos mecanismos de participação na administração do poder legislativo, judiciário e do executivo.

O Movimento dos Meninos e Meninas de Rua organizados com as pastorais sociais e entidades da sociedade civil garantiram a inclusão no texto constitucional do direito à participação social como exercício da cidadania ativa nas ações e política da criança e do adolescente (LYRA,1999). A participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania iniciam-se com o processo de socialização, quando ela começa a construir a noção do outro a partir do modo como em sua cultura as diferenças socioculturais são valorizadas ou não. Para garantir a participação social de crianças e adolescentes, o ECA chama atenção que é preciso ensinar valores vivenciando-os em fraternidade, em grupos e coletivos, em redes de solidariedade, em espaços de convivência familiar e social, assim como de garantir a participação social dos movimentos sociais no processo de conquista e defesa dos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

interesses e direitos de crianças e adolescentes.

O direito de participação de crianças e adolescentes previstos no ECA abre a possibilidade do exercício do direito de liberdade de opinião de crianças e adolescentes em conferências, comissões de gestão. Para que a criança e ao adolescente possam ser reconhecidos como sujeitos de direitos, elas têm direito inicialmente, à identidade pessoal, à nacionalidade, do acesso aos documentos básicos (certidão de nascimento e óbito, carteira de identidade com dados de identificação de nascimento, filiação e impressão digital), entretanto, para exercer o direito de participação tem ainda, o direito a se informar e conhecer seus direitos, os meios de reclamação e defesa. Tendo em vista que a participação social é condição necessária para o pleno exercício da democracia.

Para incentivar o exercício da participação o CONANDA (desde 2013) instituiu a Resolução nº 159, para tratar da participação de crianças e adolescentes nos espaços que tratam dos seus direitos levando o CEDCA-PB a criar (apenas em 2022), a Resolução nº 09, de 06 de maio de 2022, que trata da participação de adolescentes no Conselho de Direitos. Uma condição para o exercício da participação social de adolescentes junto aos Conselhos de Direitos e as Conferências está relacionado com a Lei nº 11.525/2007, que insere os direitos de crianças e adolescentes no ensino fundamental, como também, a experiência em processos coletivos, como grêmios escolares e associações estudantis, grupos de esporte e cultura. Nessa perspectiva, o exercício da participação social de crianças e adolescentes tem se ampliado aos núcleos de protagonismo social, ou mesmo, na criação da Comissão Participativa de Adolescentes nos Conselhos de Direitos, assim como outras experiências socioeducativas em redes sociais.

ELXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, se com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

Objetivo Estratégico 3.6.1 - Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
3.6.1.1. Inserir a educação para os direitos humanos e a cidadania em escolas por meio de grêmios, conselhos escolares e assembleias escolares;	<p>3.6.1.1.1. Promoção de ações que desenvolvam o exercício da participação ativa de crianças e adolescentes por meio de projetos educativos, coletivos e atividades culturais que exercitem o protagonismo social;</p> <p>3.6.1.1.2 Fortalecimento da participação social de crianças e adolescentes na escola por meio do protagonismo social em conselho escolar, no planejamento escolar, nos projetos educacionais, grêmios estudantis, atividades de esporte e cultura;</p> <p>3.6.1.1.3 Incentivo à criação e fortalecimento de grêmios estudantis;</p> <p>3.6.1.1.4. criação de fóruns de modo a garantir no território o mapeamento dos problemas coletivos que rebatem nas condições de vida de crianças e adolescentes, tais como: meio ambiente, saneamento básico, violência no trânsito, lazer, quadras e atividades de esporte, espaços culturais; de modo a construir ações integradas de participação ativa de crianças e adolescentes na defesa dos direitos coletivos, fortalecendo ações em rede com os conselhos de direitos e tutelares, conselhos e serviços de políticas públicas;</p>	Escolas da Rede Básica de Ensino	CMDCA, Associação de Estudantes Secundaristas, Gestores de escolas, Conselhos escolares	curto médio longo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>3.6.1.2. Fortalecer a participação infanto-juvenil nas políticas públicas e no CMDCA;</p>	<p>3.6.1.2.1. Implementação da Resolução do CONANDA e CMDCA que assegura a representação de crianças e adolescentes nos Conselhos de Direitos, contemplando a paridade de gênero, deterritório e etnia;</p> <p>3.6.1.2.2. Orientação Técnica aos Conselhos Municipais de Direitos para criação e manutenção da representação de crianças e adolescentes nos Conselhos de Direitos;</p>	<p>CMDCA</p>	<p>SGD</p>	<p>curto</p>
<p>Objetivo Estratégico 3.6.2 - Promover oportunidades de escuta em todos os serviços de atendimento à criança e ao adolescente (saúde, saúde mental, educação, educação especial, assistência social, segurança pública, justiça, socioeducação e outros).</p>				
<p>Metas</p>	<p>Ações</p>	<p>Órgãos Responsáveis</p>	<p>Parceiros</p>	<p>Prazo</p>
<p>3.6.2.1. Garantir oportunidades de divulgação dos direitos de crianças e adolescentes na escola e com as comunidades rurais e urbanas;</p>	<p>3.6.2.1.1. Promover visitas dos Conselhos de Direitos e Tutelares nas Escolas para dialogar sobre direitos de crianças e adolescentes com a comunidade escolar;</p> <p>3.6.2.1.2. Realizar rodas de diálogos sobre os direitos de crianças e adolescentes nas escolas com a participação de órgãos de defesa de direitos da criança e do adolescente, do SGD e comunidade universitária (estudantes, grupos de pesquisa extensão) de várias áreas do conhecimento, a</p>	<p>CMDCA Conselhos Tutelares Rede SUAS</p>	<p>SGD</p>	<p>curto médio</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	<p>exemplo dos cursos de Direito, Serviço Social, Psicologia, Sociologia, Administração Pública e Desenvolvimento Regional;</p> <p>3.6.2.1.3. Promover Gincanas nas Escolas sobre Direitos de Crianças e Adolescentes;</p> <p>3.6.2.1.4. Realizar oficinas de materiais didáticos com as escolas sobre Direitos de Crianças e Adolescentes, a exemplo da semana literária da SEDUC;</p> <p>3.6.2.1.5. Oferta de oficinas, em escolas, comunidades rurais e urbanas sobre direitos da criança e do adolescente que contemplem também a diversidade étnico racial e de gênero;</p> <p>3.6.2.1.6. Realização de Campanhas Permanentes de divulgação dos direitos da criança e adolescentes nas escolas, através de material gráfico e de mídia áudio visual;</p> <p>3.6.2.1.7. Capacitação Continuada para os profissionais e gestores da educação, sobre direitos da criança e do adolescente;</p>				
<p>Objetivos Estratégico 3.6.3 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.</p>					
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo	
6.3.1. Garantir ações educativas sobre o direito à comunicação nas escolas;	3.6.3.1.1. Estimulo para a criação de jornais e oficinas de comunicação em escolas com a participação e apoio de	CMDCA Conselhos Tutelares Rede SUAS	Cursos de Comunicação Social SGD	curto médio longo	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	<p>estudantes universitários, associações, sindicatos do campo da comunicação e, buscando não policializar a notícia, a exemplo da experiência em curso na escola do Alvinho e Irmão Damião</p> <p>3.6.3.1.2. Realização de semanas de Comunicação e Cidadania nas Escolas com a participação de estudantes e profissionais da comunicação, promovendo um debate sobre os tipos de jornalismo como o profissional, o amador, e o sensacionalismo ;</p> <p>3.6.3.1.3. Garantia da implantação de Projetos de Educomunicação nos espaços escolares, culturais e desportivos;</p> <p>3.6.3.1.4. Promoção de ações educativas que criem possibilidades para que estudantes do ensino fundamental e médio acessarem o direito à comunicação através de metodologias e ferramentas que dialoguem com a sua realidade;</p> <p>3.6.3.1.5 Construção de reflexões e rodas de diálogos com organizações da comunicação para debater a ética na comunicação e alfabetura crítica dos meios de comunicação nos espaços escolares;</p> <p>3.6.3.1.6. Criação de metodologias participativas de formação para a participação qualificada e potencializada dos(as) adolescentes no âmbito dos Conselhos de Direitos, Estadual e Municipais;</p> <p>3.6.3.1.6. Oficinas educativas e</p>	CMDCA	EDUCAÇÃO	
--	--	-------	----------	--



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	<p>rodas de conversa tratando de temas gerais indicados, como: violação de direitos de crianças e adolescentes, ECA, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), SINASE, Conselhos de Direitos e Tutelares, Plano Decenal de Direitos de Crianças e Adolescentes, Medidas Socioeducativas, pós-medidas e outros específicos solicitados pelos adolescentes e familiares da comunidade da socioeducação.</p>			
--	--	--	--	--

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma em seu artigo 21º que “todo homem tem o direito a tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos”. Sob o ponto de vista político, segundo Lyra (1999, p.25) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) “tornou-se o primeiro diploma legal a consagrar, em nível nacional, a democracia participativa paritária, na definição e implementação de uma política setorial”. O ECA seguindo a orientação da Constituição Federal de 1988, cria meios e mecanismos para a sociedade exercer o papel fiscalizador das instituições sociais de atendimento de crianças e adolescentes. Por isso, o ECA criou meios institucionais, como as conferências municipais, estaduais e nacional para definir diretrizes e ações a serem promovidas num determinado tempo, que promovam os direitos. Outra forma de controle social tem sido os conselhos de direitos para acompanhar, propor e avaliar as ações de políticas públicas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art.88 além de apontar para a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em nível nacional, estadual e municipal, também estabelece a composição paritária das organizações representativas da população e dos órgãos do Governo, segundo leis federal, estaduais e municipais. São conselhos de direitos de crianças e adolescentes, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (criado pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

1991), os Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares que são de âmbito municipal. Além disso, o ECA em seu Art. 131, estabelece a criação de Conselhos Tutelares, para tratar da defesa de crianças e adolescentes diante da violência e da necessidade de medidas preventivas.

Para garantir a participação social no CONANDA foi incorporado o Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fórum-DCA, criado anteriormente em 1988, que articula e mobiliza entidades da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, assim como, na fiscalização das políticas públicas. Atualmente, cada Estado da Federação determina a forma e dinâmica de funcionamento do Fórum DCA que deve promover a escolha dos representantes. Outros Conselhos de Políticas Sociais (a exemplo dos Conselhos de Saúde, Educação, Cultura, Esporte dentre outros) assim como os Conselhos de Direitos Humanos (Mulheres, População de Rua, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, dentre outros) também envolvem e articulam representações da sociedade civil para acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e sociais.

Após 16 anos da criação do ECA o CONANDA criou por meio da Resolução Nº 113 de 2006, o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de instituições públicas, governamentais e entidades da sociedade civil como forma de promover articulação e ações compartilhadas em prol da promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, assim como, para assegurar a efetivação do controle social da Política de Crianças e Adolescentes. Enquanto o Sistema de Garantia de Direitos é formado por instituições públicas e governamentais, a Rede de Proteção Integral deve ser produto de uma construção social entre entidades da sociedade civil e instituições públicas e governamentais com a finalidade de efetivar ações integradas, intersetoriais e colaborativas para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Se às diferentes situações de violência exigem medidas imediatas de proteção das vítimas, outras medidas precisam ser criadas para evitar que a violência ocorra, daí o papel da legislação e da educação. Outro aspecto relevante, é o exercício do controle social das ações do poder público.

O eixo Controle Social da Efetivação dos Direitos apresenta uma diretriz com dois objetivos, tratando dos instrumentos de participação e controle social garantidos na



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

Constituída pela República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

As Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são instâncias de participação e consulta pública previstas na Constituição Cidadã, tem caráter deliberativo a cerca da política dos direitos das crianças e adolescentes, podendo ser realizadas em âmbito nacional, estadual e municipal. São objetivos das Conferências, mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para coletar denúncias de violações e proposições de ações que afirmam o princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias e ações de enfrentamento às violências e criação de ações voltadas para a promoção e fortalecimento dos direitos de crianças e adolescentes. Outros espaços democráticos podem ser criados para promover o controle social das políticas públicas, como, fóruns, comitês e conselhos que podem propor e realizar audiências e consultas públicas, diagnósticos sociais, planos de ações e relatórios de monitoramento.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS				
DIRETRIZ 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.				
Objetivo Estratégico 4.7.1 – Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
4.7.1.1. Garantir o fortalecimento e manutenção dos Conselhos Municipais de Direitos de Crianças e Adolescentes;	4.7.1.1.1. Garantia da manutenção dos Conselhos de Direitos e Tutelares; 4.7.1.1.2. Apoio à formação de conselheiros e técnicos da gestão pública para avaliação e monitoramento de Políticas Públicas; 4.7.1.1.3. Assegurar o que determina a Resolução nº 139 do CONANDA quanto a escolha e funcionamento dos conselhos	CMDCA Secretarias Municipais de Assistência Social Conselhos Municipais de direitos de crianças e adolescentes		curto médio longo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

tutelares.				
<p>Objetivo Estratégico 4.7.2 – Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação estadual e municipal para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.</p>				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
4.7.2.1 Garantir o fortalecimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	<p>4.7.2.1.1 Revisão na legislação relativa ao CMDCA e Conselho Tutelar;</p> <p>4.7.2.1.2 Inclusão da secretaria de Agricultura na composição do CMDCA;</p> <p>4.7.2.1.3 Inclusão de adolescentes na composição do CMDCA</p>	CMDCA, SGD		Curto



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>4.7.2.1. Garantir a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos sociais, comitês e redes de proteção dos direitos de crianças e adolescentes;</p>	<p>4.7.2.1.1 Realizar campanha de cadastro das Organizações Não Governamentais que atuam na área de direitos das crianças e adolescentes no município junto ao CMDCA;</p> <p>4.7.2.1.2 Promover uma aproximação de universidades, alunos de ensino superior do município para discussão dos direitos de crianças e adolescentes;</p> <p>4.7.2.1.3 Incentivo a uma formação continuada para os conselheiros de direitos, com a participação em palestras, seminários e encontros sobre as políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes;</p> <p>4.7.2.1.4. Divulgação do CMDCA à participação das organizações SGD que atuam no campo dos direitos de crianças e adolescentes em colegiados no campo dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tais como: Conselhos, Comitês, Fóruns, dentre outros;</p> <p>4.7.2.1.5. Promoção de espaços de diálogos entre escolas públicas Municipais e Privadas) com os Foruns e Conselhos de Direitos da Criança e Adolescentes;</p> <p>4.7.2.1.6. Criação de assessoria técnica e ou coordenação e ou gerência de controle social no âmbito municipal;</p>	<p>SEMAS CMDCA Conselhos Municipais de Direitos CMDCASGD SEDH CEDCA</p>	<p>Entidades de Direitos Humanos Orgãos e entidades do SGD</p>	<p>curto médio longo</p>
---	---	---	--	--------------------------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	<p>4.7.2.1.7. Incentivo e apoio aos conselhos de direitos da criança e adolescentes para promoção de palestras, seminários e encontros sobre as políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes que garantam a participação, voz e voto das crianças e adolescentes nestes espaços;</p> <p>4.7.2.1.8 Atualização contínua do cadastramento das entidades civis presentes no conselho de direitos da criança e adolescente, como assegura o estatuto;</p> <p>4.7.2.1.9.Criação de um Sistema de Informação digital (banco de dados, plataformas, etc.) garantindo a transparência da gestão dos conselhos, assegurando ao público o direito à informação das ações dos conselhos de direitos;</p> <p>4.7.2.1.5.Fiscalização das ações dos conselhos Municipais de direitos de crianças e adolescentes;</p>			
--	--	--	--	--

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Uma Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes deve estar sedimentada nos direitos afirmados da Constituição Cidadã e no Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, nos Programas Nacionais de Direitos Humanos. Para tanto, torna necessário: Consolidar o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com o fortalecimento do papel dos Conselhos Tutelares e de Direitos; proteger e defender os direitos de crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade; garantir a universalização dos Conselhos Tutelares e de Direitos em todos os Municípios da PB; assim como, promover a criação de instâncias especializadas e regionalizadas do sistema de justiça, de segurança e defensorias públicas, para atendimento de crianças e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

adolescentes vítimas e autores de violência; dentre outros objetivos e metas.

O eixo da **Gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes** apresenta seis diretrizes com onze objetivos dando centralidade às ações do Estado de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Nessa construção, são imprescindíveis princípios, como: indivisibilidade dos direitos individuais e coletivos; descentralização e regionalização de ações, programas e serviços; participação e controle social como parâmetro da gestão democrática.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
DIRETRIZ 08 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da política municipal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ancoradas nos princípios da indivisibilidade, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e co-responsabilidade envolvendo os três níveis de governo;				
Objetivo Estratégico 5.8.1 - Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
5.8.1.1 Construir mecanismos de diálogo e compromissos na construção de uma agenda pública na política de atendimento de crianças e adolescentes;	5.8.1.1.2. Promoção de audiências públicas com gestores públicos, conselhos de direitos e conselhos tutelares para discussão da política de atendimento de crianças e adolescentes; 5.8.1.1.3. Realização de um Encontro do CMDCA com os gestores das políticas setoriais de modo a pactuar seu compromisso com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente, com a presença de órgãos e instâncias de controle social; 5.8.1.1.4. Realização de Planejamento Estratégico do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente, para construir e	CMDCA Conselhos Municipais de Direitos	CTs Entidades de Direitos Humanos Órgãos do SGD	Curto



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	<p>monitorar as ações governamentais;</p> <p>5.8.1.1.5. Realização de encontro anual de governança municipal entre a administração pública, o CMDCA e os gestores das políticas setoriais para realizar um balanço da Política Estadual de Direitos Humanos de Criança e Adolescente que defina e avalie as prioridades de ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;</p> <p>5.8.1.1.7. Realização de encontro anual entre gestores municipais, CMDCA e o município para definir prioridades de ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;</p> <p>5.8.1.1.8. Realização de reuniões semestrais entre o CMDCA e a administração pública para monitorar a implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;</p>			
5.8.1.2. Criação de uma gerência de Política de Direitos Humanos no municipal	5.8.1.2.1 Criação de Lei que regulamente a inserção de crianças e adolescentes oriundos de Programas de Proteção, assegurando sigilo, segurança pessoal e familiar e proteção básica e especial;	CMDCA SEMAS SAÚDE CONSELHO TUTELAR	CMDCA SGD	Medio Longo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

<p>5.8.1.3. Implementar ações de políticas de direitos humanos para o grupo de população tradicional e específicos;</p>	<p>5.8.1.3.1 Diagnostico da população PCD para identificar os principais problemas e as reais demandas sociais;</p> <p>5.8.1.3.2 Criação de protocolo de atendimento para população de PCD ;</p> <p>5.8.1.3.3 Garantia de acesso aos serviços básicos de educação e saúde, garantindo o respeito e diálogo as diversidades socioculturais;</p>			
<p>5.8.1.4. Parceria os Serviços de Acolhimento Institucional Provisório de Migrantes e Refugiados garantindo às crianças e adolescentes seus direitos fundamentais;</p>	<p>5.8.1.4.1 Garantia de acesso à educação, respeito à cultura original, saúde e proteção social básica e especial para as crianças e adolescentes migrantes e refugiados;</p> <p>5.8.1.4.2. Formação dos Conselhos Tutelares para atendimento de crianças e adolescentes migrantes e refugiados, garantindo a proteção integral;</p> <p>5.8.1.4.3. Garantia e ampliação de serviços emergenciais de alimentação e proteção básica para atendimento às crianças e adolescentes migrantes e refugiados;</p>	<p>CMDCA Conselhos Municipais de Direitos e Tutelares</p>		
<p>5.8.1.5. Fortalecer a Comissão Intersetorial do CMDCA de Avaliação e Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;</p>	<p>5.8.1.5.1 Constituição de equipes técnicas especializada vinculadas a coordenação dos Planos Operativos do CMDCA para oferecer suporte técnico na realização do processo de monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes pelo colegiado do CMDCA;</p> <p>5.8.1.5.2 Criação e fortalecimento da realização</p>	<p>CMDCA</p>		<p>Médio e Longo</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

	de encontros entre o CMDCA e os órgãos de controle para definir metas de monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;			
	5.8.1.5.3. Garantia de formação de técnicos para avaliação e monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;			
	5.8.1.5.4. Garantia de Crianças e adolescentes no monitoramento do Plano.			
EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
DIRETRIZ 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a política estadual e plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários;				
Objetivo Estratégico 5.9.1 - Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.				
Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
5.9.1.1. Incluir recursos para a implementação e monitoramento do Plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente em todas as peças orçamentária do	5.9.1.1.1. Inserção do Plano Decenal nas peças orçamentárias do município 5.9.1.1.2 Acompanhar a inserção de metas e aplicação dos recursos do PPA relacionados ao Plano Decenal.	Secretaria da Administração Secretaria de Planejamento		Curto Prazo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

5.9.1.4. Realizar a formação dos conselheiros de direitos para avaliação e monitoramento de orçamentos e projetos na área dos direitos de crianças e adolescentes;	5.9.1.4.1. Capacitação para a captação de recursos financeiros para a elaboração de projetos e prestação de contas;	CMDCA		Curto Prazo
5.9.1.5. Inserir no PPA previsão de recursos para o Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes no novo ciclo orçamentário;	5.9.1.5.1. Levantamento de estimativa de recursos e metas a serem incluídos no orçamento público previsto para o Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes;	CMDCA		
	5.9.1.5.2. Desenvolvimento de parcerias com o CMDCA uma rede de ações formativas voltada para formação dos profissionais que atuarão na implementação do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, envolvendo escolas de formação, universidades e entidades da sociedade civil.			

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 10 – Política de contratação, remuneração e promoção permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 5.10.1 – Formular e Implementar uma política de contratação e remuneração de profissionais, assim como de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial;

Metas	Ações	Órgãos Responsáveis	Parceiros	Prazo
-------	-------	---------------------	-----------	-------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA
SECA-PB

5.10.1.1 Propor e monitorar a inclusão de recursos para realização de Concurso Público nos orçamentos anuais entre 2023 -2032 que garantam a ampliação e descentralização de serviços públicos socioassistenciais, de saúde mental e serviços jurisdicionais;	5.10.1.1.1. Inserção de meta no orçamento público para contratação de pessoal para atendimento das metas previstas no Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente.	SEMAS		Curto
---	---	-------	--	-------

REFERÊNCIAS

AGUIAR JUNIOR, V. S.; VASCONCELOS, L. C. F. **Trabalho Infantil: Desafios e abordagens de saúde pública.** Rio de Janeiro: Editora da Fiocruz, 2021;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA
SECA-PB

ANDI. **Infância e comunicação**. Brasília: ANDI, 2009;

ANDI. **Os reflexos da pandemia de COVID-19 na primeira infância**. 12 de abril de 2022.
Disponível em: <https://andi.org.br/2022/04/os-reflexos-da-pandemia-de-covid-19-na-primeira-infancia/>. Acesso em: 29/04/2022;

ANISTIA INTERNACIONAL. **Informativo da Anistia Internacional 2020-2021**.
Disponível em: <https://amistia.org.br/wp-content/uploads/2021/04/amistia-internacional-informe-anual-2020-21-versao-revisada-01.pdf>. Acesso em: 11/03/2022;

APIB. **Povos indígenas e as violações do direito humano à saúde no contexto da pandemia da Covid-19: subsídios à denúncia internacional**. 25/nov/2021.
Disponível em: <https://apiboficial.org/2021/11/25/povos-indigenas-e-as-violacoes-do-direito-humano-a-saude-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-subsidios-a-denuncia-internacional/>. Acesso em: 11/03/2022;

AVANCI, J. Q. [et al.], **Violência contra a criança e o adolescente: descobertas e desafios**. In: MINAYO, M. C. de S.; ASSIS, S. G. (Orgs.) **Novas e velhas faces da violência no século XXI - Visão da literatura brasileira do campo da saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017, p. 161-185;

BAHIA, C. A.; AVANCI, J. Q.; PINTO, L. W.; MINAYO, M. C. de S.. **Notificações e internações por lesão autoprovocada em adolescentes no Brasil, 2007-2016**. *Epidemiol. Serv. Saúde*, Brasília, 29(2), 2020;

BRASIL. **Atenção psicossocial aos povos indígenas: tecendo redes para promoção do bem viver**. Brasília: Ministério da Saúde. Secretaria Especial de Saúde Indígena. Departamento de Atenção à Saúde Indígena, 2019;

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, Outubro, 2004;

BRASIL. **Disque 100 tem mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2021 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**.
Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/disque-100-tem-mais-de-6mil-denuncias-de-violencia-sexual-contras-criancas-e-adolescentes-em-2021>;

BRASIL. **Estratégias de Prevenção do Suicídio em Povos Indígenas**. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena, Departamento de Atenção à Saúde Indígena, 2019;

BRASIL. **Manual de Investigação/Notificação de Tentativas e Óbitos por Suicídio em Povos Indígenas**. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena, Departamento de Atenção à Saúde Indígena, 2019;

BRASIL. **Manual De Investigação/Notificação De Violências Em Povos Indígenas**. Brasília:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena, Departamento de Atenção à Saúde Indígena, 2019;

BRASIL. Manual De Monitoramento Do Uso Prejudicial Do Alcool Em Povos Indígenas. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena, Departamento de Atenção à Saúde Indígena, 2019;

BRASIL. Manual De Vigilância De Uso De Medicamentos Psicotrópicos Em Povos Indígenas. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena, Departamento de Atenção à Saúde Indígena, 2019;

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Combate à violência. Disque 100 tem mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2021. Publicado em 17/05/2021 18h14. Atualizado em 17/05/2021 19h28;

BRASIL. Ministério da Saúde. Mapa da Violência: incluem análises detalhadas dos dados DATASUS referentes às vítimas de acidentes de trânsito. Edições de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018;

BRASIL. Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Plano para enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes é destaque em fórum nacional. Brasília: ONDH/MMFDH, 2022;

BRASIL. Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/plano_decenal_conanda.pdf. Acesso em: 11/03/2022;

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: SEDH-CONANDA, 2006;

BRASIL. Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 - 2030. Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020;

BRASIL. PNATRANS. Juntos salvamos vidas. Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/Anexo_I_pnatrans.pdf. Acesso em: 20/10/2022;

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008;

BRASIL. Relatório Resumido SESAI Semana Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria Especial de Saúde Indígena, 2022;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA
SECA-PB

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/323-secretarias-112877938/orgaos-v-incipuados-82187207/12992-diretrizes-para-a-educacao-basica>. Acesso em: 20/09/2022;

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018 - Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104101-rcp004-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 20/09/2022;

BRASIL. IBGE. Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018. Rio de Janeiro: Ministério da Economia- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101670.pdf>. Acesso em 29/04/2022;

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 36/2001, aprovado em 4 de dezembro de 2001 -Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/30000-uncategorised/90931-educacao-do-campo>. Acesso em: 29/09/2022;

BRASIL. Relatório de ações Covid-19. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria Especial de Saúde Indígena, 2022. Disponível em: <http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/viewNoticia.php?CodNot=2ba29aca6b>. Acesso em 11/06/2022;

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf. Acesso em: 30/09/2022;

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne-cp-n-1-de-5-de-janeiro-de-2021-297767578>. Acesso em: 30/09/2022;

BRASIL-CNE. Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012. Fixa as Diretrizes Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11663rceb006-12-pdf&category_slug=setembro-2012-pdf&Itemid=30192. Acessado em: 30/09/2022;

BRASIL-CNE. Resolução Nº 01, de 25 de maio de 2021. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acao_informacao/pdf/DiretrizesEJA.pdf. Acesso em: 29/09/2022;

BRASIL. Relatório Final do Gabinete de Transição Governamental. Brasília: Gabinete de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

Transição Governamental, dezembro de 2022;

BRITO, F. A. M.; MOROSKOSKI, M.; SHIBUKAWA, B. M. C.; OLIVEIRA, R. R.; HIGARASHI, I. H. Violência autoprovocada em adolescentes no Brasil, segundo os meios utilizados. *Cogitare Enfermagem*, 2021, v.26. Disponível em: <https://www.scielo.br/cenf/a/QYfSyYmg46S4MT8Dwy8p5xw?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11/03/2022;

BUENO, S.; BOHNENBERGER, M.; SOBRAL, I. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. Fórum Nacional de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contrameninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf>. Acesso em: 11/03/2022;

CAVALCANTE, F. G. [et al.]. Violência contra pessoas com deficiência. In: MINAYO, M. C. S.; ASSIS, S. G. (Orgs.) *Novas e velhas faces da violência no século XXI. Visão da literatura brasileira do campo da saúde*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017, p.323-340;

CERQUEIRA, D. [et al.]. *Atlas da Violência 2021*. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021comp1eto.pdf>. Acesso em: 11/03/2022;

CONANDA. *Relatório da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente*. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conferencias5>. Acesso em: 21/09/2022;

CONANDA. *Relatório da 11ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente*. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conferencias5>. Acesso em: 21/09/2022;

CONANDA. *Relatório da 7ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente*. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Crianca_adolescente_VII/deliberacoes_7_conferencia_direitos_crianca_adolescente.pdf. Acesso em: 21/09/2022;

CONANDA. *Relatório da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente*. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conferencias5>. Acesso em: 21/09/2022.

CONANDA. *Documento Base da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA)*, Brasília/DF - Junho de 2022. 2022;

COSTA, D. M. M. PRONERA no estado da Paraíba (1998-2008): avanços e limites João Pessoa. Programa de Pós-Graduação de Educação - UFPB 2012 (Dissertação (Mestrado em Educação), 140f.

FBSP. *Violência contra a mulher em 2021*. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contramulher-2021-v5.pdf>. Acesso em: 20/04/2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

FBSP. Violência Contra Crianças E Adolescentes. Sumário executivo. (2019-2021). São Paulo: FBSP e F. José Luiz Egydio Setubal, 2021;

FBSP. Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 3ª ed. 2021.

Disponível

em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3-ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 04/04/2022;

FIOCRUZ. Fiocruz analisa dados sobre mortes de crianças por Covid-19. (16/08/2021). Disponível

em:

<https://portal.fiocruz.br/noticia/fiocruz-analisa-dados-sobre-mortes-de-criancas-por-covid-19>. Acesso em: 01/04/2022.

FIOCRUZ. Nota Técnica 16 de fevereiro de 2022. Disponível em:

https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos_2/nota_tecnica_observatorio-covid19_2022-02-16.pdf. Acesso em: 01/04/2022;

FIOCRUZ. Nota Técnica N°2/2022 - GT Retorno às Atividades Escolares Presenciais – FIOCRUZ. Disponível em:

https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos_2/nota_tecnica_gt_escolares100322.pdf. Acesso em: 01/04/2022;

FIOCRUZ. Pandemia de Covid-19 e os povos indígenas no Brasil: cenários sociopolíticos e epidemiológicos. Observatório Covid-19; Editora FIOCRUZ, 2021;

FLACSO. Dicas para Implementação de Comitês de Participação de Adolescentes.

Disponível em: https://flacso.org.br/files/2022/02/Cartilha-CPA_Digital.pdf. Acesso em: 11/01/2023;

FREITAS, C. M.; BARCELLOS, C.; VILLELA, D. A. M. Covid-19 no Brasil: cenários epidemiológicos e vigilância em saúde. Rio de Janeiro: Observatório Covid-19 Fiocruz, Editora Fiocruz, 2021;

FUNDAÇÃO ABRINQ. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 1ª edição, São Paulo, 2022;

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA) e FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (Unicef). A Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdades e violações de direitos. 2021. Disponível em:

https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/pobreza_menstrual_no_brasil.pdf. Acesso em: 05/04/2022.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. V Relatório da Sociedade Civil Agenda 2030. Disponível em:

https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf. Acesso em: 11/03/2022.

http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf. Acesso em: 29/04/2022;

IPEA. Deliberações da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA
SECA-PB

“Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Um Investimento Obrigatório”. Brasília de 03 a 06 de dezembro de 2007. Disponível em:

https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Crianca_adolescente_VII/deliberacoes_7_conferencia_direitos_crianca_adolescente.p. Acesso em 16/08/2022;

IPEA. Políticas sociais: acompanhamento e análise. Brasília: IPEA, junho 2000, v. 1.

Disponível em:

https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/210826_boletim_bps_28_educacao.pdf. Acesso em: 05/04/2022;

JOAO PESSOA. Dados da Diretoria da Juventude da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 2022.

(mimeo);

JOAO PESSOA. Dados Demonstrativos da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, 2022. (mimeo);

KUBOTA, L. C. Nota Técnica 70. A Infraestrutura Sanitária e Tecnológica das Escolas e a Retomada das Aulas Em Tempos de Covid-19. Brasília: IPEA, julho de 2020;

LYRA, R. P. As vicissitudes da democracia participativa no Brasil. In: Revista de Informação Legislativa. Brasília a. 36 n. 141 jan./mar. 1999, p. 23-38;

MATTA, G. C. [et al.] Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2021;

MINAYO, M. C. [et al.] Violência autoinfligida. ideias, tentativas e suicídio consumado. In: MINAYO, M. C.; ASSIS, S. G. Novas e velhas faces da violência no século XXI. Visão da literatura brasileira do campo da saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017;

MPPB. Serviço destinado a crianças e adolescentes vítimas de violência é inaugurado em JP.

Notícia de 01 de fevereiro de 2021. Disponível em:

<https://www.mppb.mp.br/index.php/34-noticias/infancia-e-juventude/23055-servico-destinado-a-criancas-e-adolescentes-vitimas-de-violencia-e-inaugurado-em-jp>. Acessado em: 22/09/2022;

NASCIMENTO, J. País estagnado – um retrato das desigualdades sociais no Brasil. Brasil: OXFAM-Brasil, 2018;

NOAL, D. S.; PASSOS, M. F. D.; FREITAS, C. M. Recomendações e orientações em saúde mental e atenção psicossocial na COVID-19. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020;

NUNES, L. Cobertura Vacinal no Brasil 2020. Panorama IEPS. Brasília: Instituto de Estudos para Políticas de Saúde Maio, 2021;

OEA-CIDH. Situação dos direitos humanos no Brasil. Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 12 de fevereiro de 2021. OEA/Ser.L/V/II. Doc. 9 12 fevereiro de 2021. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>. Acessado em: 11/03/2022;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SECA-PB

OMS. **Relatório Mundial Violência e Saúde**. Genebra: OMS, 2001;

ONU. **Reglas mínimas de las Naciones Unidas para la administración de la justicia de menores ("Reglas de Beijing")** Adoptadas por la Asamblea General en su resolución 40/33, de 28 de noviembre de 1985;

PARAIBA. Conselho Estadual de Educação. Resolução nº 030/2016, estabelece normas para a educação de jovens e adultos – EJA na Paraíba. Disponível em: <http://cee.pb.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Re030-2016-Estabelece-Normas-Para-A-Educa%C3%A7%C3%A3o-De-Jovens-E-Adultos-Eja-No-Sistema-Estadual-De-Ensi-no-Revoga-A-Resolu%C3%A7%C3%A3o-CeePb-N%C2%BA-2292002-E-D%C3%A1-Outras-Provid%C3%AAs.pdf>. Acessado em: 29/09/2022;

PARAIBA. **Contribuições para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2022-2031** (mimeo);

PARAIBA. **Plano Estadual de Educação 2015-2020**. João Pessoa: Secretaria de Estado da Educação e Conselho Estadual de Educação da Paraíba, 2015;

PARAIBA. **Relatório da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**. João Pessoa (mimeo);

PARAIBA. **Relatório da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**. João Pessoa (mimeo);

PARAIBA. **Relatório da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**. João Pessoa (mimeo);

PARAIBA. **Relatório da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**. João Pessoa (mimeo);

PMJP. Prefeitura de João Pessoa promove ações contínuas voltadas à educação e paz no trânsito. (10/10/2021). Disponível em: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias>. Acesso em: 19/10/2022;

Rede PENSSAN. **Insegurança alimentar e Covid-19 no Brasil (2021)** Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional- Disponível em: **RODRIGUES, André. Vidas adolescentes interrompidas** [livro eletrônico]: um estudo sobre mortes violentas no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UNICEF, 2021;

SCHENKER, M.; CONSTANTINO, P. Associação entre uso de álcool e outras drogas e violência. In: MINAYO, M. C. S.; ASSIS, S. G. (Orgs.). **Novas e velhas faces da violência no século XXI. Visão da literatura brasileira do campo da saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017, p.363-379;

SEMOB-JP. **Estatísticas de Acidentes de Trânsito em João Pessoa**. Disponível em: <https://servicos.semobjp.pb.gov.br/institucional/quem-somos/>. Acesso em: 09 de agosto de 2022;

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Manual de Orientação**. 2019. Grupo de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA
SECA-PB

Trabalho Saúde na Era Digital (2019-2021) Disponível em:
https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/_22246c-MamOrient_-_MenosTelas__MaisSaude.pdf. Acesso em: 13/05/2022;

SOCIEDADE DE PEDIATRIA DE SAO PAULO. Os acidentes de trânsito seguem matando crianças e jovens. Disponível em:
<https://www.spsp.org.br/2020/12/03/os-acidentes-de-transito-seguem-matando-crianca-e-jovens/>. Acesso em: 19/10/2022;

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota Técnica: Impactos da pandemia na alfabetização de crianças; fevereiro de 2021. Disponível em:
<https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/02/digital-not-a-tecnica-alfabetizacao-1.pdf>. Acesso em: 29/04/2022;

UNESCO. Coalizão pela Educação. Resposta da educação frente à COVID-19. Disponível em: <https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse/globalcoalition>. Acesso em: 29/04/2022;

UNICEF. Convenção dos Direitos da Criança, 1989, Disponível em:
<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 20/04/2022;

VARJAO, S. Violações de direitos na mídia brasileira: Pesquisa detecta quantidade significativa de violações de direitos e infrações a leis no campo da comunicação de massa. Brasília, DF: ANDI, 2016;

VIEIRA, M. S. S.; RIZZOTTI, M. L. Violação de direitos e vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e famílias no estado da Paraíba e as políticas de enfrentamento [recurso eletrônico]. João Pessoa: Editora do CCTA, 2022;

VIGISAN. Insegurança alimentar e COVID no Brasil - Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil.2021. Disponível em: http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_inseguranca_alimentar.pdf. Acesso em: 13/05/2022.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**